

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 083, DE 09 DE JULHO DE 2020**

### **Regulamenta a Política de Mobilidade Urbana, institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Mateus do Sul-PR.**

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei:

**Art. 1º.** Esta lei institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de São Mateus do Sul - PMMU, em consonância com a Política Nacional de Mobilidade Urbana - Lei Federal nº 12.587/2012.

**Parágrafo único.** Para atender a estrutura, diretrizes, planejamento, implantação, manutenção e monitoramento do Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de São Mateus do Sul - PMMU, ficam integrantes da legislação o caderno do Plano de Mobilidade

### **Capítulo I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**Art. 2º.** A Política Municipal de Mobilidade Urbana tem como objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, por meio do planejamento e gestão do Sistema de Mobilidade Urbana.

**Parágrafo único.** Para os fins desta lei, entende-se por mobilidade urbana, atributo de uma cidade, que se refere à facilidade de deslocamentos de pessoas e bens no espaço urbano, através de calçadas, ciclovias e vias, possibilitando o direito de ir e vir cotidiano da sociedade.

**Art. 3º.** A Política Municipal de Mobilidade Urbana têm como objetivos:

I - Garantir e melhorar a circulação, proporcionando deslocamentos que atendam as necessidades da população.

II - Tornar homogênea a acessibilidade em toda a área urbanizada.

III - Estabelecer diretrizes viárias garantindo desta forma, em longo prazo, uma adequada estruturação viária.

IV - Integrar a circulação às diversas localidades do município.

V - Hierarquizar as vias urbanas e definir os sistemas estruturais de transporte.

VI - Melhorar as estradas municipais, garantindo a implementação das diretrizes da política agrícola e de abastecimento, proporcionando acesso, com melhoria da mobilidade, nos eixos viários entre os diversos bairros e distritos.

VII - Eliminar os pontos críticos de circulação, principalmente nos locais de maior ocorrência de acidentes.

**Art. 4º.** A Política Municipal de Mobilidade Urbana compreende:

- I - Os serviços de transporte público coletivo.
- II - A circulação viária.
- III - As infraestruturas do sistema de mobilidade urbana.
- IV - A acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade.
- V - Os polos geradores de viagens.
- VI - As áreas de estacionamento públicos, gratuitos ou onerosos.

## **Capítulo II DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**

**Art. 5º.** O Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Mateus do Sul - regulamenta a Política de Mobilidade Urbana, consolidando os diversos projetos, programas e planos voltados à acessibilidade e à mobilidade urbana, qual o objeto consiste em:

- I - Interação do conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso no espaço urbano, mediante a utilização dos diversos modais de transporte.
- II - Proporcionar o acesso amplo e democrático às pessoas, a todos os serviços e oportunidades que a cidade oferece, envolvendo e relacionando, sempre, os sistemas viários e de transportes às funções da cidade.

**Art. 6º.** O Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Mateus do Sul, instituído por esta lei, engloba os seguintes temas:

- I - Calçadas e Passeios públicos.
- II - Sistema Cicloviação.
- III - Acessibilidade Universal com garantia a Mobilidade Urbana do Município.
- IV - Sistema Viário.
- V - Sistema de Transporte Público Coletivo.

### **SEÇÃO I DAS CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS**

**Art. 7º.** Os padrões para as calçadas fazem parte do Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Mateus do Sul e estão estabelecidos na Lei do Sistema Viário Municipal.

**§ 1º.** As edificações receberão habite-se somente após a execução das calçadas.

**§ 2º.** Considera-se em más condições, as calçadas que apresentam ondulações, desníveis ou obstáculos que impeçam o fluxo seguro dos pedestres, bem como não garantam a acessibilidade universal. Em casos onde não for possível a aplicação da referida norma deverá haver uma justificativa técnica para a inviabilidade de sua aplicação.

**Art. 8º.** O Poder Público Municipal garante 1 acesso, mesmo que coletivo, com guia rebaixada, para cada lote localizado no território municipal, sendo a partir deste necessário a consulta junto ao Setor Técnico Municipal para viabilidade.

## **SEÇÃO V DO SISTEMA VIÁRIO**

**Art. 9º.** O sistema viário é formado pelo conjunto de vias do município, sendo estas classificadas e hierarquizadas de acordo com seu desempenho, capacidade de suporte, infraestrutura, uso e ocupação do solo atual e futuro, dos modos de transporte, tráfego de veículos e dimensões.

**Art. 10.** A hierarquia viária do município está representada na Prancha 01, anexo I, e tem a seguinte classificação:

I - Via Arterial: As vias arteriais correspondem à estrutura principal do sistema viário urbano, com média fluidez de tráfego, próprias para operação do sistema de transporte coletivo, com acessibilidade aos usos lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade.

II - Via Coletora: As vias coletoras recebem e distribuem o tráfego entre as vias arteriais e locais, apresentando equilíbrio entre fluidez de tráfego e acessibilidade ao uso lindeiro e às distintas áreas do município, integração com o uso e ocupação do solo, e próprias para a operação de sistemas de transporte coletivo, compartilhado com o tráfego geral.

III - Via Local: São caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso aos lotes.

**Art. 11.** A hierarquização e a caracterização das vias projetadas seguirá conforme a prancha 02, anexo II, e exigirá as especificações determinadas no Código Viário Municipal, legislação vinculada ao Plano Diretor Municipal:

**Parágrafo único.** O dimensionamento dos elementos citados no caput e suas aplicações em cada tipo de via, bem como demais definições, estão presentes no Código Viário Municipal, art. 12, 13 e 14.

**Art. 12.** Todo proprietário do imóvel que pretende recuar o passeio na frente do estabelecimento comercial para fins de criação de vagas de estacionamento, obrigatoriamente deverá consultar via requerimento a secretaria de obras, a qual

estabelecerá critérios para ocupação da vaga, critérios este a ser regulamentado pela municipalidade.

## **SEÇÃO VI DA ORGANIZAÇÃO DA MOBILIDADE VIÁRIA**

**Art. 13.** Para implantação da sinalização, sentido da via, estacionamento linear, número de faixas e outros parâmetros da via urbana, são necessários observar as diretrizes estabelecidas nos artigos 14, 15 e 16.

**Art. 14.** Ruas com a caixa da via com dimensão inferiores a 5,00 metros serão admitidos os seguintes parâmetros:

I - Número de Faixas: 1 faixa de rolamento

II - Possibilidade de estacionamento: Estacionamento linear de um lado

III - Sentido da via: Sentido Único

§ 1º. As ruas com estas dimensões seguem conforme, Prancha 03, Anexo III

§ 2º. Tanto os projetos como a execução para a implantação de sinalização de trânsito, deverão respeitar as primícias deste art.

**Art. 15.** Ruas com a caixa da via com dimensão entre 5,00 a 10,00 metros serão admitidos os seguintes parâmetros:

I - Número de Faixas: Dinâmico – Respeitando o mínimo de 3,00 metros por faixa de rolamento.

II - Estacionamento: Possibilidade de estacionamento linear de um lado da via – Dimensão Mínima de 2,20 metros.

III - Sentido da via: Sentido Duplo ou Único.

§ 1º. As ruas com estas dimensões seguem conforme Prancha 04, Anexo III;

§ 2º. Tanto os projetos como a execução para a implantação de sinalização de trânsito, deverão respeitar as primícias deste art.

**Art. 16.** Ruas com a caixa da via com dimensão superior a 10,00 metros serão admitidos os seguintes parâmetros:

I - Número de Faixas: Dinâmico – Respeitando o mínimo de 3,50 metros por faixa de rolamento

II - Estacionamento: Possibilidade de estacionamento linear de ambos os lados – Dimensão Mínima de 2,40 metros

III - Sentido da via: Sentido Duplo ou Único

**§ 1º.** As ruas com estas dimensões seguem conforme Prancha 05, Anexo III;

**§ 2º.** Tanto os projetos como a execução para a implantação de sinalização de trânsito, deverão respeitar as primícias deste art.

**Art. 17.** As novas ruas implantadas no município, deverão seguir os parâmetros estabelecidos no Sistema Viário Municipal, de acordo com sua categoria de classificação;

**Art. 18.** Para a adequação das vias existentes, serão atendidos os parâmetros dos Arts. 14, 15 e 16, devendo ser respeitado todas as exigências técnicas pertinentes;

## **SEÇÃO VII DO SISTEMA CICLOVIÁRIO**

**Art. 19.** O sistema cicloviário do município busca dar condições adequadas à circulação de bicicletas como modal de transporte, o traçado do sistema cicloviário abrange a área urbanizada do município, e ficará conforme estabelecido na Prancha 06, anexo IV, desta lei.

**Art. 20.** O sistema cicloviário do município é composto de:

I - Ciclovias.

II - Paraciclos.

III - Bicletários.

**§ 1º.** As ciclovias são vias de circulação de ciclistas segregados das pistas de rolamento dos veículos e de pedestres, mediante a utilização de barreiras físicas como calçadas, muretas e meios-fios.

**§ 2º.** Os paraciclos são dispositivos específicos para apoiar e travar bicicletas.

**§ 3º.** Os bicicletários são espaços para estacionamento de bicicletas com paraciclos, controle de acesso e geralmente em áreas cobertas.

**Art. 21.** As ciclovias deverão atender aos parâmetros ditados pelo Programa Brasileiro de Mobilidade por Bicicleta, editado pela Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, principalmente no que se refere as suas dimensões e a sua sinalização.

**Art. 22.** Os Paraciclos e Bicicletários poderão ser instalados, de acordo com a demanda, em locais específicos, nos principais polos de atração de ciclistas e de interesse da população, sob a critério análise e critério da gestão pública;

**Art. 23.** São ainda parâmetros a serem observados na implantação de ciclovia, tais como:

I - Desenvolvimento longitudinal das vias cicláveis a fim de evitar trechos com muitos cruzamentos;

II - Pavimento impermeável, regular e antiderrapante;

III - Largura mínima de 1,20 metros para pistas unidirecionais;

IV - Largura mínima de 2,00 metros para pistas bidirecionais;

V - Geometria - rampas com inclinação igual ou inferior a 8% e tratamento de interseções nas esquinas;

VI - Bicicletário com grande capacidade junto às áreas de grande concentração de bicicletas;

VII - Estacionamento com sinalização e de curta duração nas vias públicas.

**Art. 24.** As vias cicláveis podem ser efetivadas por meio de:

I - Via compartilhada: uso regulamentado da via ou passeio de forma compartilhada com os ciclistas;

II - Passeio compartilhado: uso regulamentado do passeio de forma compartilhada com os ciclistas, devidamente sinalizado e sem separador físico;

III - Ciclovia: estrutura segregada do sistema viário e das áreas de passeio de pedestres, com maior segurança para os deslocamentos dos ciclistas.

### **CAPITULO III DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO**

**Art. 25.** São de responsabilidade da fiscalização, administração e gestão do processo, entre outras a:

I - Observação e análise dos relatos necessários para otimização das condições das rotas;

II - Observações e análise dos estudos, contidos no anexo V e ainda na hierarquia Viária, Anexo I, desta lei, quanto a geometria das vias para seu uso no transporte público;

III - Qualidade e otimização de equipamentos nos pontos de acesso;

IV - Qualidade e otimização da implantação dos locais de embarque e desembarque;

V - Periodicidade da oferta de serviço;

VI - Percepção da satisfação popular;

VII - Requerer e/ou solicitar readequações do processo;

VIII - Monitorar as metas e o Plano de Ação correspondente;

**Art. 26.** São direitos dos usuários do transporte público coletivo:

I - Receber o serviço adequado, nos termos do Art. 6º da Lei Federal nº 8.897, de 13 de fevereiro de 1995;

II - Ser informado, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários, tarifas e integrações;

III - Ter ambiente seguro, confortável e acessível para utilização do Sistema de Mobilidade Urbana; e

IV - Participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de Mobilidade Urbana.

**Art. 27.** Para a elaboração dinâmica, de implantação de rotas, deverá ser observado a hierarquia das ruas e suas possibilidades quanto a mobilidade,

**Art. 28.** O sistema de transporte público coletivo de São Mateus do Sul, como política pública terá prioridade em relação aos demais modais motorizados em toda a área do município.

**Parágrafo único.** O atendimento do transporte público deverá ser projetado e estruturado de forma a atender todas as regiões com adensamento populacional que justificaram a implantação dos serviços e consideram-se atendidas todas as regiões com cobertura espacial de até 400 metros de raio das vias onde passa serviços da rede de serviços de transporte público coletivo na área urbana e 2,5 km de raio nas vias rurais.

**Art. 29.** As linhas de transporte público executarão simultaneamente as funções de:

I - Captação na área de origem.

II - Transporte da origem ao destino,

III - Distribuição na área de destino.

IV - Integração com os diversos modais.

**Art. 30.** A infraestrutura voltada ao sistema de transporte público coletivo de São Mateus do Sul deve garantir:

I - Pontos de parada de embarque e desembarque sinalizados com informações sobre o itinerário e a frequência do transporte coletivo.

II - Pontos de parada de ônibus de transporte coletivo protegidas contra intempéries, que contenham bancos ou barras de apoio e que sejam instaladas de forma a não obstruir a faixa livre de passeio público.

III - Mudança da localização, deverá ter respaldo na fiscalização e administração do processo;

**Art. 31.** As atualizações físicas e tecnológicas do Transporte Público serão implantadas visando à ampliação e adequação da demanda, e de acordo com as previstas no PMMU.

**Art. 32.** Os abrigos do transporte público, terão seu padrão construtivo definido pelo Setor Técnico Municipal, contendo as especificações físicas e construtivas, de pontos de ônibus, com vigência técnica e administrativa e projeto de responsabilidade técnica.

**Art. 33.** Em todos os abrigos, tanto na área urbana quanto na rural, serão dotados de informações quanto a linha de atendimento, itinerário e sentido das rotas de atendimento do transporte coletivo;

**Art. 34.** Monitoramento do Transporte Coletivo Municipal e dinâmica geométrica das linhas será de responsabilidade da administração, tendo o COMDEMAB como conselho consultivo e deliberativo;

**Art. 35.** Fiscalização e Gestão será de responsabilidade da administração municipal, tendo o COMDEMAB como conselho consultivo e deliberativo;

**Art. 36.** Todos os equipamentos do Transporte Coletivo, deverão possuir acesso garantido, obedecendo as exigências e normas técnicas de Acessibilidade;

**Art. 37.** A frota municipal de transporte municipal urbano, terá idade máxima de 10 anos, e 6 anos para os equipamentos da área rural, sendo necessário sua renovação ao atingir este prazo;

## **SEÇÃO I DO CALCULO DA TARIFA MUNICIPAL**

**Art. 38.** Para o cálculo da tarifa municipal, tanto urbana quanto rural, serão adotados, como referência, os parâmetros estabelecidos pela ANTP, "Métodos de Cálculo e Instruções Práticas Para o Custo do Transporte Público", utilizando a planilha de cálculo fornecida pelo órgão;

## **SEÇÃO II DO CONSELHO DE TRANSPORTE PUBLICO**

**Art. 39.** Atribui-se ao COMDEMAB, o Conselho consultivo e deliberativo relacionado ao Transporte Público Municipal, devendo ser consultado para alterações e recomendações no transporte urbano e rural.

**Art. 40.** Cabe ao COMDEMAB, no que tange o Transporte Público Municipal:

I- Ser consultivo às políticas de trânsito e transporte, formuladas pela Administração Pública;

II - Acompanhar e avaliar a adoção de medidas visando à implementação da política de trânsito e transporte;

III - Fiscalizar juntamente com a Administração Municipal o cumprimento das leis e regulamentos ao Sistema de Circulação;

IV - Aprovar a política tarifária de transportes formulada pelo Município;

#### **Capítulo IV DAS ORIENTAÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS ELEVADAS**

**Art. 41.** Para a implantação de lombadas elevadas em todo o perímetro urbano do município e área rural, serão atendimentos a Resolução do CONTRAN Nº 738/2018, qual determina as diretrizes de implantação.

#### **Capítulo V DAS DIRETRIZES DO PLANO DE MOBILIDADE**

**Art. 42.** São Diretrizes do Plano de Mobilidade de São Mateus do Sul:

I - Democratização do espaço viário;

II - Prioridade aos pedestres e aos modos não motorizados;

III - Garantia do abastecimento e circulação de bens e serviços;

IV - Integração com a política municipal de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo, no âmbito do Município;

V - Planejamento da mobilidade urbana orientado pelo gerenciamento de demanda;

VI - Fomento a pesquisas relativas à sustentabilidade ambiental e à acessibilidade no trânsito e no transporte;

VII - Busca por alternativas de financiamento para as ações necessárias à implementação do Plano de Mobilidade;

VIII - Capacitação de pessoas e desenvolvimento das instituições vinculadas às políticas do Plano de Mobilidade, como a criação de uma autarquia municipal ou modo semelhante para controle e acompanhamento da mobilidade urbana, além de fiscalizar as ruas de maneira geral;

IX - Promoção de ações educativas capazes de sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância de se atender aos princípios do Plano de Mobilidade;

X - Criação de uma malha ciclo viária, vias de circulação de pedestres e trilhas para o ecoturismo ou turismo “rural” (provável utilização da rota da erva-mate);

XI - Gestão integrada do trânsito, do transporte de pessoas e do transporte de bens e serviços;

XII - Mitigação dos custos ambientais e sociais.

**Art. 43.** São Diretrizes do Plano de Mobilidade de São Mateus do Sul, quanto aos equipamentos:

I - Escolha adequada da espécie vegetal para que não interfira na qualidade do passeio, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Plano de Arborização do município;

II - Controlar ocupação do passeio quanto ao uso de artigos de comércio ou mesas e cadeiras, desde que a largura remanescente do passeio respeite a faixa livre de circulação;

III - Fiscalizar contra a utilização da área de passeio público para acúmulo de materiais comerciais e equipamentos de obras da construção civil;

IV - Recuperação da pavimentação junto aos edifícios institucionais;

V - Instalação de bicicletários ou paraciclos junto aos equipamentos urbanos de forma a não obstruir a faixa livre de circulação;

VI - Disciplinamento do trânsito e aplicação de redutores de velocidade para os veículos nas imediações;

VII - Todos os lotes deverão possuir passeios executados e livres de obstáculo, com ou sem a existência de edificação, seguindo os parâmetros estabelecidos no decreto da calçada cidadã;

VIII - Instituição de áreas de estacionamento especial com demarcação clara e objetiva das áreas de estacionamento especial para PNE's, idosos, ou ainda, embarque e desembarque.

**Art. 44.** São Diretrizes do Plano de Mobilidade de São Mateus do Sul, quanto ao transporte público municipal;

I - Planejar e implementar soluções para o transporte coletivo que ampliem a mobilidade da população por modos coletivos, contribuindo para a mobilidade sustentável;

II - Estabelecer soluções de planejamento e operação que priorizem a circulação do transporte coletivo sobre o transporte individual, em especial, mediante a adoção de soluções de infraestrutura viária que lhe garanta prioridade na circulação;

III - Promover ações que permitam universalizar o serviço de transporte coletivo, considerando as necessidades específicas dos distintos segmentos da população e dos setores da cidade nos deslocamentos urbanos;

IV - Promover a inclusão social no transporte urbano, mediante a adoção de soluções operacionais e de modelo tarifário, do acesso das famílias de baixa renda às oportunidades da cidade que requerem deslocamentos motorizados;

V - Garantir condições econômicas adequadas para a modicidade tarifária e o equilíbrio econômico-financeiro das atividades de prestação dos serviços de transporte coletivo;

VI - Qualificar o serviço de transporte por meio de inovações tecnológicas da frota e dos sistemas operacionais, rede e infraestrutura, visando maior regularidade, menor lotação, maior conforto e menor tempo nas viagens;

VII - Estimular a atualização tecnológica do serviço de transporte coletivo, mediante a pesquisa e o incentivo à adoção de veículos para o transporte coletivo, com menor emissão de poluentes e menor consumo de combustíveis não renováveis;

VIII - Fomentar estudos e projetos de sistemas de priorização do transporte coletivo e de detalhamento, como projetos básicos e executivos de empreendimentos que favoreçam a mobilidade urbana no Município;

IX - Elaborar estudo para mapeamento qualitativo e quantitativo das demandas, trajetos e horários, que sinalizem, entre outras ações, definição dos portes dos coletivos, de forma a atender a universalização do transporte público;

**Art. 45.** São Diretrizes do Plano de Mobilidade de São Mateus do Sul, quanto ao Sistema Cicloviário;

I - Divulgar, sensibilizar e informar a população para o uso da bicicleta como meio de transporte e para o respeito ao ciclista;

II - Informar o cidadão sobre os direitos e deveres dos usuários de bicicletas e condutores dos demais veículos;

III - Garantir que as ciclovias implantadas estejam de acordo com as normas vigentes das instituições reguladoras, principalmente no que tange à sinalização;

IV - Criar políticas de incentivo ao uso de bicicletas para estudantes das redes ensino pública e particular;

V - Implantar paraciclos em diversas áreas de cidade, com destaque para o centro comercial e proximidades das instituições de ensino;

VI - Determinar a implantação de bicicletários em órgãos públicos, centros comerciais, grandes lojas, instituições de ensino e outros estabelecimentos que recebam diariamente grandes contingentes de pessoas, a fim de promover o uso do modal;

VII - Promover, através de parcerias, a criação de estruturas de apoio aos bicicletários, tais como: oficinas de reparos rápidos, vestiários, cafés, lojas, guarda volumes e outros serviços úteis, em todo o trajeto da ciclovia municipal a ser implantada;

VIII - Criar programa de educação e conscientização dos condutores de bicicletas e demais veículos, no intuito de promover a harmonização entre os modais;

IX - Promover a formação continuada dos cidadãos para a mobilidade urbana através de ações educativas diretas, das atividades escolares, de campanhas e do estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas;

X - Propiciar modo de transporte sustentável no município, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

XI - Propiciar modo de transporte acessível aos diferentes usuários do sistema;

XII - Promover a convivência pacífica entre os modos de transporte, particularmente em relação às bicicletas;

XIII - Promover a melhoria da qualidade ambiental e urbanística do Município através do uso das bicicletas;

XIV - Promover a discussão com os órgãos responsáveis sobre a inclusão da educação para a mobilidade na grade curricular das escolas;

XV - Articular junto aos órgãos responsáveis e suas contrapartes privadas a realização de ações e programas educativos para condutores profissionais a serviço público (motoristas de ônibus; taxis; mototáxis);

XVI - Articular junto aos órgãos responsáveis a atualização da legislação vigente no que diz respeito:

a) aos equipamentos de segurança do ciclista;

b) aos processos de formação de condutores de bicicletas;

c) às normas de circulação; e d) aos instrumentos de fiscalização;

XVII - Divulgar as ações relativas ao Sistema Ciclovitário, seus componentes e ações, fazendo com que os cidadãos se apropriem dos conteúdos;

XVIII - Difundir informações e conteúdo que promovam o respeito ao ciclista por parte dos outros condutores, incentivando o compartilhamento humanizado do espaço viário;

XIX - Divulgar informações sobre o traçado da Rede Ciclovitária, a ser implantada, permitindo ao cidadão ter informações sobre os caminhos, integração com o transporte coletivo e outros pontos de interesse;

XX - Promover a transparência e o acesso público aos dados e informações relativos ao Sistema Ciclovitário;

XXI - Articular as ações de mobilidade a outras ações de fomento do modo bicicleta como atividade social, econômica, ambiental e cultural;

XXII - Promover a articulação dos atores locais e destes com o poder público, através de programas institucionais relacionados à bicicleta, para a criação, gestão e efetivação das ações complementares de fomento ao Sistema Ciclovitário e ao uso da bicicleta.

**Art. 46.** Fazem parte da Lei do Plano de Mobilidade, as ações descritas no Anexo VI, Plano de Ação e Investimentos.

## **Capítulo V CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 47.** São partes integrantes desta Lei os levantamentos, materiais gráficos, projetos, ações e propostas que fazem parte do Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Mateus do Sul e deverão ser respeitados e observados na implantação da Política de Mobilidade Urbana do Município.

**Art. 48.** O PMMU deverá ser revisado e atualizado em no mínimo a cada 5 (cinco) anos e/ou mediante solicitação do próprio Poder Executivo ou do Poder Legislativo, com estudos e alterações pertinentes.

**Art. 49.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de julho de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira  
Prefeito Municipal

## **Anexo I**

### **Prancha 01 – Hierarquia das Vias Urbanas**

## **Anexo II**

### **Prancha 02 – Hierarquia das Vias Urbanas Projetadas**

## **Anexo III**

**Pranchas 03, 04 e 05 – Dimensões das vias Urbanas –  
Organização da Mobilidade**

**Anexo IV**  
**Prancha 06 – Ciclovia Urbana**

## **Anexo V**

### **Pranchas – Dimensões das vias Urbanas – Por Bairro**

## Anexo VI

### Plano de Ação e Investimentos – Simplificado

Plano de Ação e Investimentos								
Local de Abrangência	Sec. Responsável	Objeto	Objetivo	Meta	Indicadores	Prazo	Fonte de recurso	Estimativa Financeira
<b>Plano de Mobilidade</b>								
Municipal	Obras / Planejamento	<b>Estruturação do sistema viário básico / escala municipal</b>	Garantir a acessibilidade rodoviária a todas as comunidades do território municipal de São Mateus do Sul	Implantação de pavimentação conforme hierarquia viária do Plano de Mobilidade;	Quilometragem de estradas primárias pavimentada; Quilometragem de estradas secundárias realizadas revestimento;	Projetos: 2019-2022 Implantação: 2023-2025 Pavimentação: 2023-2026 Outras: 2026-2040	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 5.000.000,00
SEDE	Obras / Planejamento	<b>Estruturação do sistema viário básico / escala urbana / SEDE</b>	Assegurar acesso rodoviário pavimentado a pelos menos 95% das moradias da cidade de São Mateus do Sul	Pavimentação de 95% das vias urbanas com CBUQ;	Porcentagem de ruas pavimentada;	Projetos: 2020-2024 Implantação: 2020-2026	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 10.000.000,00

Plano de Ação e Investimentos								
Local de Abrangência	Sec. Responsável	Objeto	Objetivo	Meta	Indicadores	Prazo	Fonte de recurso	Estimativa Financeira
Municipal	Obras / Planejamento	<b>Estruturação do sistema viário - Aquisição de Equipamentos para manutenção e pavimentação do sistema viário urbano e rural</b>	Garantir equipamentos para a manutenção de toda a malha viária municipal, que seja de sua responsabilidade;	Aquisição de maquinário para realização de pavimentação, incluído pavimentadora.	Aquisição de veículos; Aquisição de equipamentos para pavimentação;	2020-2024	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 5.000.000,00
Municipal	Planejamento / Obras	<b>Plano de transporte coletivo municipal</b>	Criar um regulamento para o transporte coletivo municipal de passageiros com base no novo estudo realizado e Plano de Mobilidade Urbana.	Criação do Plano de Transporte, com legislação própria;	Plano de Transporte; Legislação; Quilometragem de rota; Número de passageiros médios;	Projetos: 2020-2022 Implantação: 2021-2025	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 1.000.000,00

Plano de Ação e Investimentos								
Local de Abrangência	Sec. Responsável	Objeto	Objetivo	Meta	Indicadores	Prazo	Fonte de recurso	Estimativa Financeira
Municipal	Planejamento / Obras	<b>Implantação de abrigos de passageiros (Urbano)</b>	Fornecer condições mínimas de conforto aos usuários do sistema de transporte de passageiros urbano, através da criação de abrigos	Implantação de abrigos em todas as paradas de ônibus, dentro do perímetro urbano	Número de abrigos implantados;	Projetos: 2020-2025 Obras: 2022-2028	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 800.000,00
Municipal	Planejamento / Obras	<b>Terminal Rodoviário, Mini-terminais e abrigos de passageiros (Rural)</b>	Fornecer condições mínimas de conforto aos usuários do sistema de transporte de passageiros inter e intramunicipal, além da criação de abrigos (pontos), cobertos.	Implantação de abrigos em todas as localidades rurais atendidas pelo transporte e implantação de mini-terminal na localidade de Fluviópolis	Número de abrigos implantados; Número de Mini-terminais implantados;	Projetos: 2020-2026 Obras: 2022-2028	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 1.500.000,00
Municipal	Planejamento / Obras / Administração	<b>Extinção do Estacionamento em 45º</b>	Extinção do estacionamento em 45º, qual dificulta a mobilidade urbana, substituindo por estacionamento regulares, lineares	Extinção dos estacionamentos em 45º	Número de estacionamento o extintos.	Extinção: 2020-2025	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 100.000,00

Plano de Ação e Investimentos								
Local de Abrangência	Sec. Responsável	Objeto	Objetivo	Meta	Indicadores	Prazo	Fonte de recurso	Estimativa Financeira
Municipal	Planejamento / Obras / Administração	<b>Projeto de implantação da Ciclovía</b>	Criação de ciclovía que ligue todos os pontos do perímetro urbano, dando prioridade a este meio de transporte, conforme estabelecido na Prancha 80.	Criação da Ciclovía na malha urbana	Quilometragem de ciclovía Criada	Criação: 2020-2025	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 1.000.000,00
Municipal	Planejamento / Obras / Administração	<b>Implantação de rampas P.N.E</b>	Através do levantamento (diagnostico), implantar as rampas P.N.E, em esquinas que não possuem esse equipamento, ou se encontram de maneira a não atender as normas definidas no decreto da Calçada Cidadã	Implantação de Rampas P.N.E	Número de rampas P.N.E implantadas.	Implantação: 2020-2025	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 787.000,00
Municipal	Planejamento / Administração	<b>Implantação de método regulador de estacionamentos (ESTAR)</b>	Criação de órgão regulador para implantação de método regulador de estacionamento (exemplo ESTAR), englobando toda a parte central do município	Criação de método regulador de estacionamentos	Criação de método regulador	Criação: 2020-2025	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 200.000,00

Plano de Ação e Investimentos								
Local de Abrangência	Sec. Responsável	Objeto	Objetivo	Meta	Indicadores	Prazo	Fonte de recurso	Estimativa Financeira
Municipal	Planejamento / Administração	<b>criação de Estacionamentos para bicicletas (bicicletarios)</b>	Criação de Bicicletarios nos principais pontos da cidade, de maneira a complementar o projeto de implantação da ciclovia municipal, dando assim mais conforto aos usuários da mesma	Criação de Bicicletarios	Número de Bicicletarios implantados	Implantação: 2021-2026	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 300.000,00
Municipal	Planejamento / Administração / Obras	<b>Implantação do Binário Central</b>	Readequação e implantação dos dois Binários Centrais, e ainda a reordenação de ruas próximas para seu funcionamento, conforme exemplificado na prancha 10	Readequação e Implantação do Binário Central	Criação do Binário Central	Readequação e Implantação: 2020-2024	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 350.000,00
Municipal	Planejamento / Administração / Obras	<b>Criação de Marginais de Acesso (BR-476)</b>	De maneira a não prejudicar o tráfego do não residente, nas rodovias, se faz necessário a criação de marginais, principalmente dando acesso ao futuro hospital e ainda as indústrias como a INCEPA, qual concentra um alto volume de tráfego em certo períodos do dia	Criação de Marginais de Acesso	Implantação de Marginais de Acesso	Implantação: 2020-2026	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 8.000.000,00

Plano de Ação e Investimentos								
Local de Abrangência	Sec. Responsável	Objeto	Objetivo	Meta	Indicadores	Prazo	Fonte de recurso	Estimativa Financeira
Municipal	Planejamento / Administração	<b>Transporte Coletivo Urbano - Com acesso a P.N.E</b>	Para que a acessibilidade atenda a todos de uma maneira igual, se faz necessário a aquisição de equipamentos modernos para que os portadores de necessidade tenham conforto no transporte coletivo	Aquisição de Veículos Adaptados para o Transporte Coletivo	Número de Veículos Adquiridos	Aquisição: 2024-2029	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 800.000,00
Municipal	Planejamento / Administração	<b>Universalização de Acesso - NBR 9050-2015</b>	Criar políticas para a Universalização do Acesso, tendo como base as diretrizes estabelecidas na NBR 9050-2015	Criação de políticas para a universalização de acesso	Políticas Criadas	Criação: 2021-2026	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 150.000,00
Municipal	Planejamento / Administração / Obras	<b>Adotar os ajustes propostos para a Calçada Cidadã</b>	Com base nas alterações do Plano de Mobilidade, realizar as alterações do decreto da Calçada Cidadã, vinculando a obrigatoriedade de execução de rampas P.N.E, tipo de material, execução de calçada e ainda os parâmetros mínimos estabelecidos	Realizar a readequação no decreto da Calçada Cidadã	Readequação realizada	Readequação : 2020-2024	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 50.000,00

Plano de Ação e Investimentos								
Local de Abrangência	Sec. Responsável	Objeto	Objetivo	Meta	Indicadores	Prazo	Fonte de recurso	Estimativa Financeira
Municipal	Planejamento / Administração / Obras	<b>Implantação de Passarelas e melhorias de acesso</b>	Através das oficinas realizadas nos bairros, se vê a necessidade de criação de passarelas para a transposição das rodovias que cruzam o perímetro urbano do município e melhorias de acesso de maneira geral, conforme especificado na prancha 79.	Criação de passarelas e melhoria de acesso, conforme prancha 79.	Número de passarelas implantadas Numero de locais com melhoria de acesso	Implantação: 2022-2028	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 1.500.000,00
Municipal	Planejamento / Administração / Obras	<b>Estudo de Readequação de Trevo - Entrada do Município - PR-151</b>	Através das reuniões e oficinas, se faz necessária a realização de estudo para a readequação do Trevo de entrada do Município - PR-151, podendo ser levado em conta, no futuro, o desvio do percurso do traçado da rodovia	Estudo para readequação do Trevo de ligação entre a PR-151 e BR-476	Estudo e Readequação Realizado	Estudo: 2022-2026 Readequação : 2026-2034	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 200.000,00
Municipal	Planejamento / Administração / Obras	<b>Implantação de bloqueios para redirecionar o transito que cruza as rodovias</b>	De maneira a não prejudicar o trafego nas rodovias que cortam o perímetro urbano, se faz necessário a criação de bloqueios para redirecionar o trafego para as principais rotatórias, conforme exemplificado na prancha 82, qual aponta os locais de implantação.	Implantação de bloqueios para o direcionamento do trafego	Número de Bloqueios Criados	Implantação: 2021-2027	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 300.000,00

Plano de Ação e Investimentos								
Local de Abrangência	Sec. Responsável	Objeto	Objetivo	Meta	Indicadores	Prazo	Fonte de recurso	Estimativa Financeira
Municipal	Planejamento / Administração	<b>Políticas para implantação de lombadas elevadas</b>	Desenvolvimento de políticas para implantação de lombadas, estipulando distancias mínimas e localização	Criação de políticas para implantação de calçadas	Políticas Criadas	Criação: 2022-2028	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 1.000.000,00
Municipal	Planejamento / Administração	<b>Implantação da Legislação de Carga e Descarga no centro comercial</b>	Através da legislação proposta no Plano de Mobilidade, implantar mecanismos para a regularização de Carga e Descarga no Centro comercial, de maneira que não interfira na Mobilidade Urbana	Implantação do Projeto de lei proposto para Carga e Descarga	Lei Implantada	Implantação: 2020-2025	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 50.000,00
Municipal	Planejamento / Administração / Obras	<b>Através de Outorga Onerosa, restringir o rebaixamento do meio fio no município</b>	Criação de mecanismos para regularização do rebaixamento de meio fio, através de outorga onerosa, evitando assim que a mobilidade urbana seja prejudicada pelo estacionamento em frente aos estabelecimentos.	Criação de mecanismos para implantação de outorga onerosa	Mecanismo Criado	Criação: 2022-2028	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 100.000,00

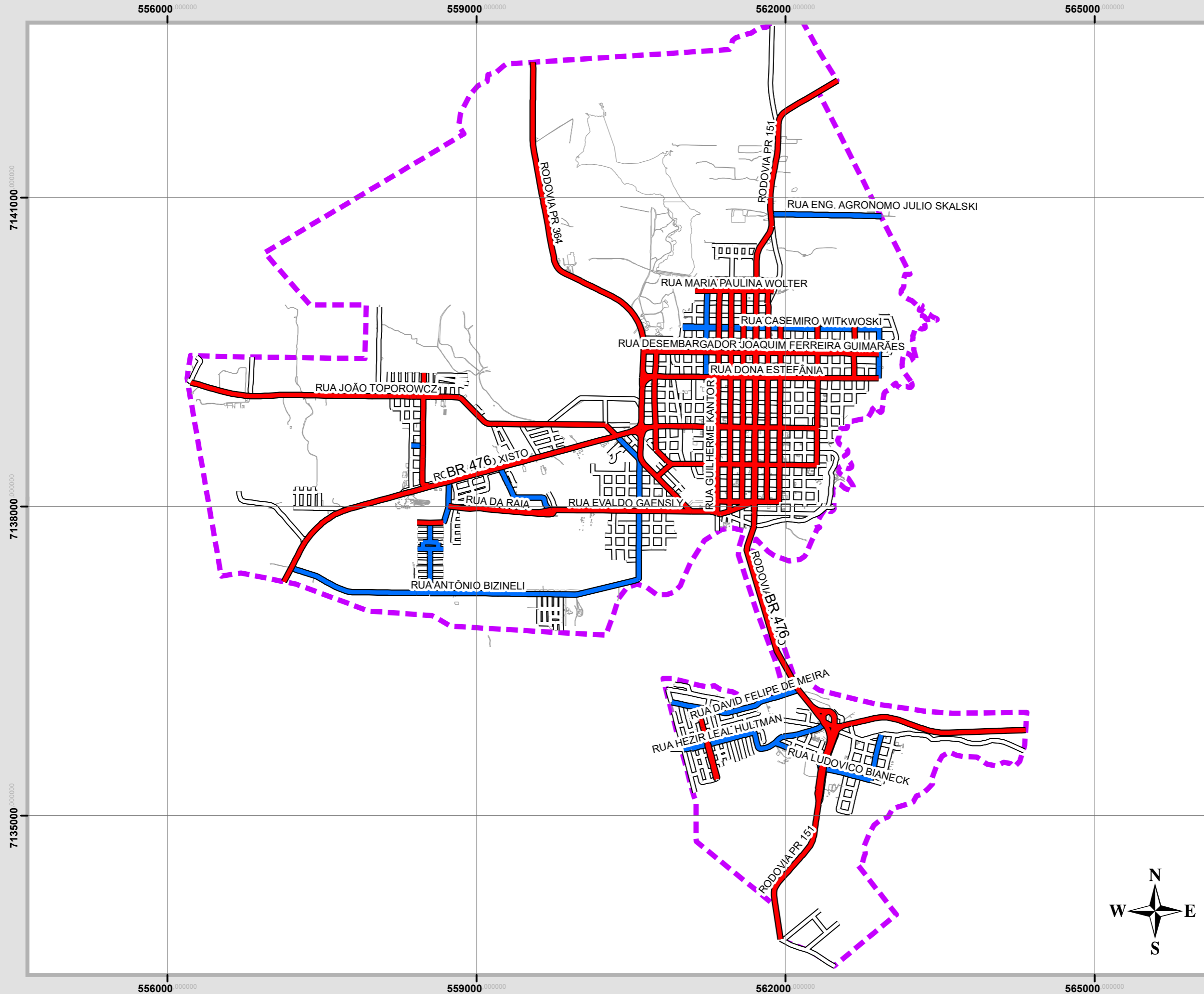
Plano de Ação e Investimentos								
Local de Abrangência	Sec. Responsável	Objeto	Objetivo	Meta	Indicadores	Prazo	Fonte de recurso	Estimativa Financeira
Municipal	Planejamento / Administração / Obras	<b>Estudos para possível implantação de Terminal para o transporte coletivo urbano</b>	Estraves dos estudos realizados, se vê a necessidade de readequação do transporte coletivo municipal, sendo assim se faz necessário um estudo para implantação de um futuro terminal rodoviário, comportando o transporte coletivo urbano.	Estudos de viabilidade de implantação de Terminal do Transporte coletivo Urbano	Elaboração de estudos de viabilidade	Estudos: 2023-2028	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 70.000,00
Municipal	Planejamento / Administração / Obras	<b>Readequação das ruas com base nos levantamentos das dimensões</b>	Com base nos novos levantamentos das ruas urbanas, e com as recomendações das pranchas 58, 59 e 60, realizar a readequação das ruas, alterando seu estacionamento, número de faixa e até mesmo seu sentido	Readequação do Vias Urbanas, com base nos levantamentos realizados	Número de ruas readequadas	Readequação : 2020-2025	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 100.000,00
Municipal	Planejamento / Administração / Obras	<b>Revitalização e Readequação da Sinalização Viária, de maneira a comportar as mudanças previstas</b>	Para que as ações de readequação das vias urbanas tenham efeito, e sejam realizadas de maneira correta, é necessário realizar uma alteração da Sinalização Viária, e ainda revitalizar as existentes.	Readequação e revitalização da Sinalização Viária	Número de Ruas Readequadas e revitalizadas	Readequação : 2020-2025	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 500.000,00

Plano de Ação e Investimentos								
Local de Abrangência	Sec. Responsável	Objeto	Objetivo	Meta	Indicadores	Prazo	Fonte de recurso	Estimativa Financeira
Municipal	Planejamento / Administração	<b>Implantação de tecnologias para melhorar o tráfego urbano</b>	Além da Readequação das vias, para que a mobilidade urbana funcione de maneira adequada, é necessário a inclusão de novas tecnologias no ramo, como exemplo controladores de tráfego monitorados.	Estudos e Implantação de Novas Tecnologias para o Tráfego urbano	Número de tecnologias implantadas	Implantação: 2022-2028	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 600.000,00
Municipal	Planejamento / Administração / Secretarias Sociais	<b>Campanhas para conscientização e educação de trânsito</b>	Para que o Plano de Mobilidade Urbana seja implantada de maneira a abranger toda a população, se faz necessário a criação de Campanhas de Conscientização e de educação no trânsito.	Criação de Campanhas relacionadas ao Plano de Mobilidade	Número de Campanhas criadas e implantadas	Implantação: 2022-2028	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 300.000,00
Municipal	Planejamento / Administração / Obras	<b>Implantação áreas de circulação a pé</b>	De maneira a garantir a harmonia do município, e ainda proporcionar espaço para a circulação a pé (calçada), o município irá implantar o chimirrodromo, com o objetivo de atrair os munícipes ao local e ainda incentivar os produtores locais	Criação do Chimirrodromo	Área de Circulação a pé criada	Criação: 2020-2023	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 150.000,00

**Plano de Ação e Investimentos**

<b>Local de Abrangência</b>	<b>Sec. Responsável</b>	<b>Objeto</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Meta</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Prazo</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Estimativa Financeira</b>
Municipal	Planejamento / Administração / Obras	<b>Implantação de métodos para avaliação do transporte coletivo</b>	Assim como realizado no diagnostico, para entendimento do transporte coletivo, se faz necessário a implantação de método para avaliação (possibilidade de entrevistas periódicas), de maneira a monitorar a qualidade do serviço	Criação de metodologia para avaliação do transporte coletivo	Metodologia Criada	Criação e implantação: 2021-2026	Recursos propiciados de Operação de crédito e parcerias público privada.	R\$ 100.000,00

# PLANO DE MOBILIDADE URBANA - 2018



## TÍTULO:

SISTEMA VIÁRIO  
URBANA  
SEDE

## Legenda

### Eixo de Rua

### Hierarquia Viária

-  Local
-  Arterial
-  Coletora
-  Base
-  Perímetro Urbano



PRANCHA 01

# PLANO DE MOBILIDADE URBANA - 2018

São Mateus do Sul



**TÍTULO:**

VIAS PROJETADAS

SEDE

## Legenda

Rios Macro

Rios Sub

Rios Micro

Rodovias Federais

Rodovias Estaduais

Eixo de Rua Existente

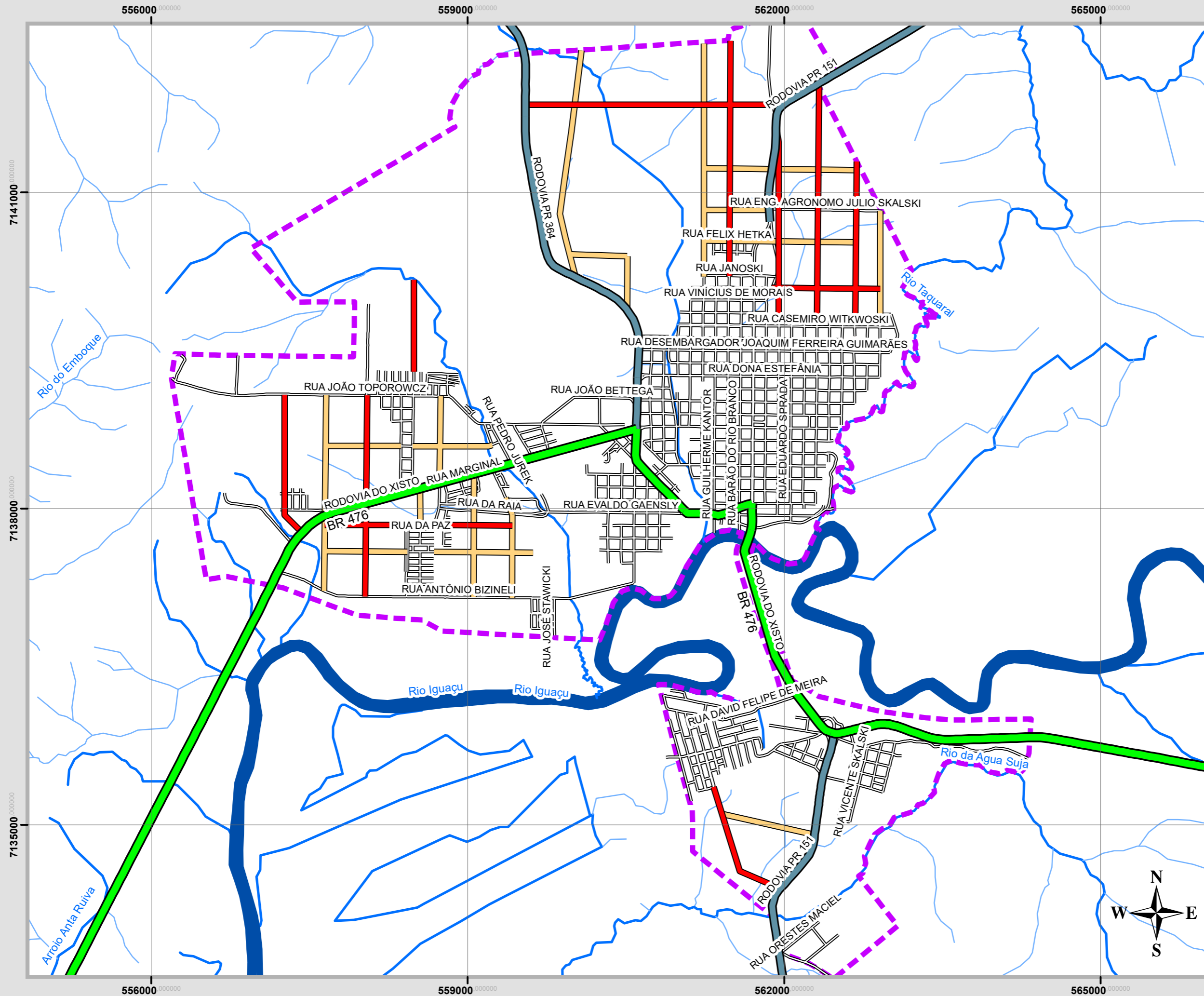
### Vias Projetadas / Hierarquia

Arterial

Coletora

Local

Perímetro Urbano



**PRANCHA 02**

# PLANO DE MOBILIDADE URBANA - 2018

São Mateus do Sul



## TÍTULO:

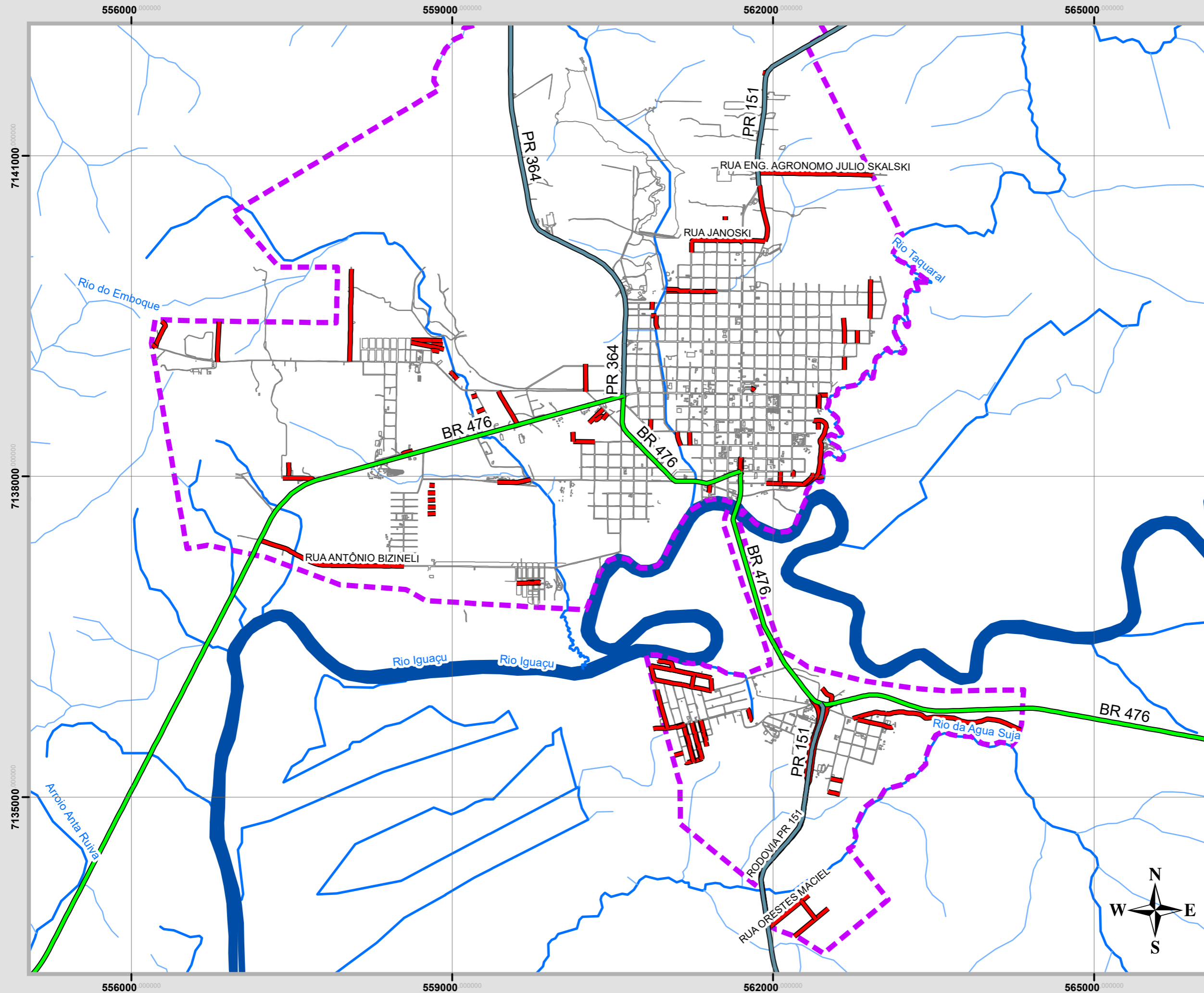
VIAS COM RESTRIÇÃO DE ESTACIONAMENTO SEDE

## Legenda

- Rios Macro
- Rios Sub
- Rios Micro
- Rodovias Federais
- Rodovias Estaduais

## Restrição de Estac.

- Vias <=5m
- Base
- Perímetro Urbano



PRANCHA 03

# PLANO DE MOBILIDADE URBANA - 2018

São Mateus do Sul

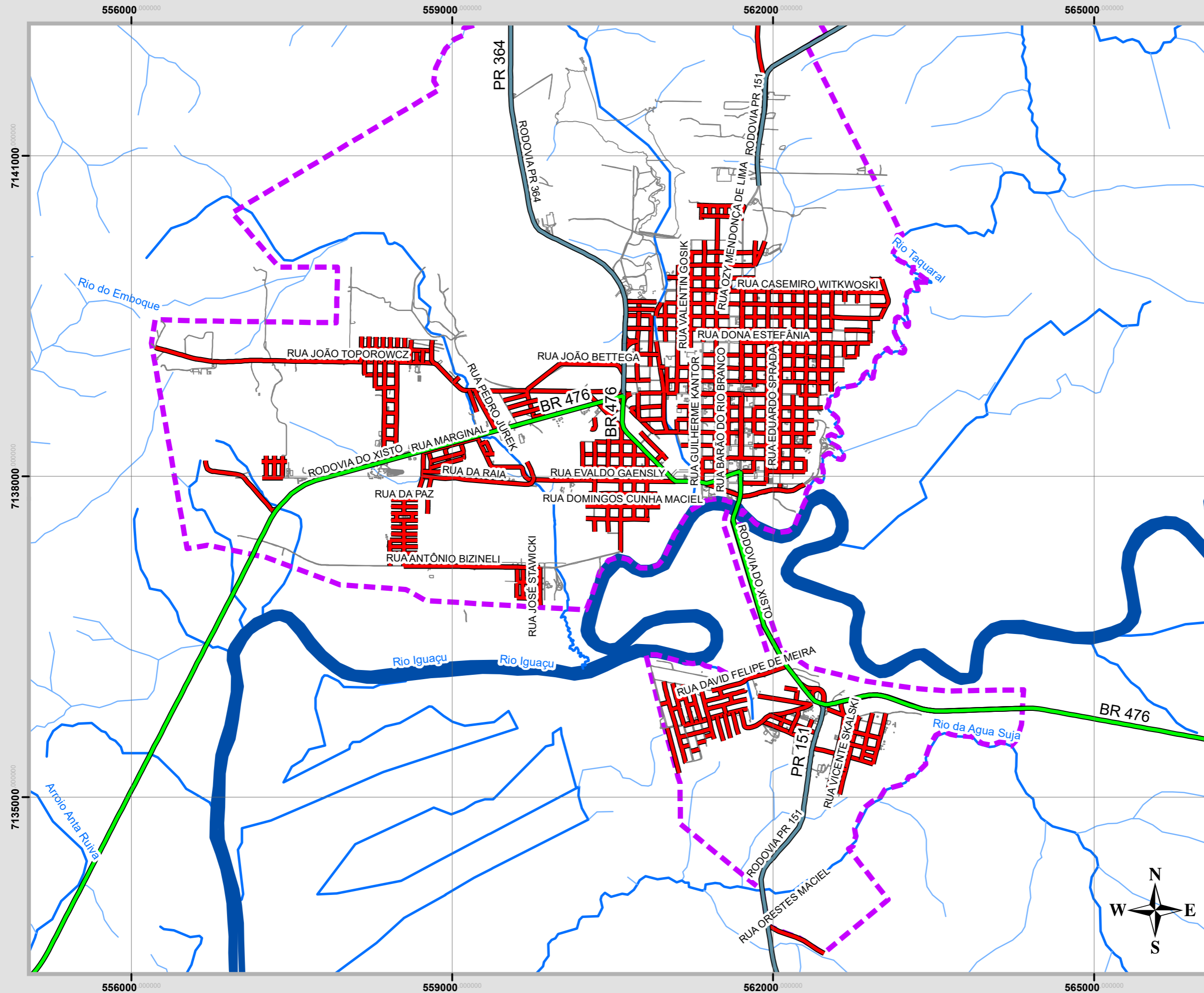


## TÍTULO:

VIAS INDICADAS PARA  
ESTACIONAMENTO  
UNILATERAL  
SEDE

## Legenda

- Rios Macro
- Rios Sub
- Rios Micro
- Rodovias Federais
- Rodovias Estaduais
- Vias Indicadas**
  - Vias >5m e < 10m
  - Base
  - Perímetro Urbano





PRANCHA 04

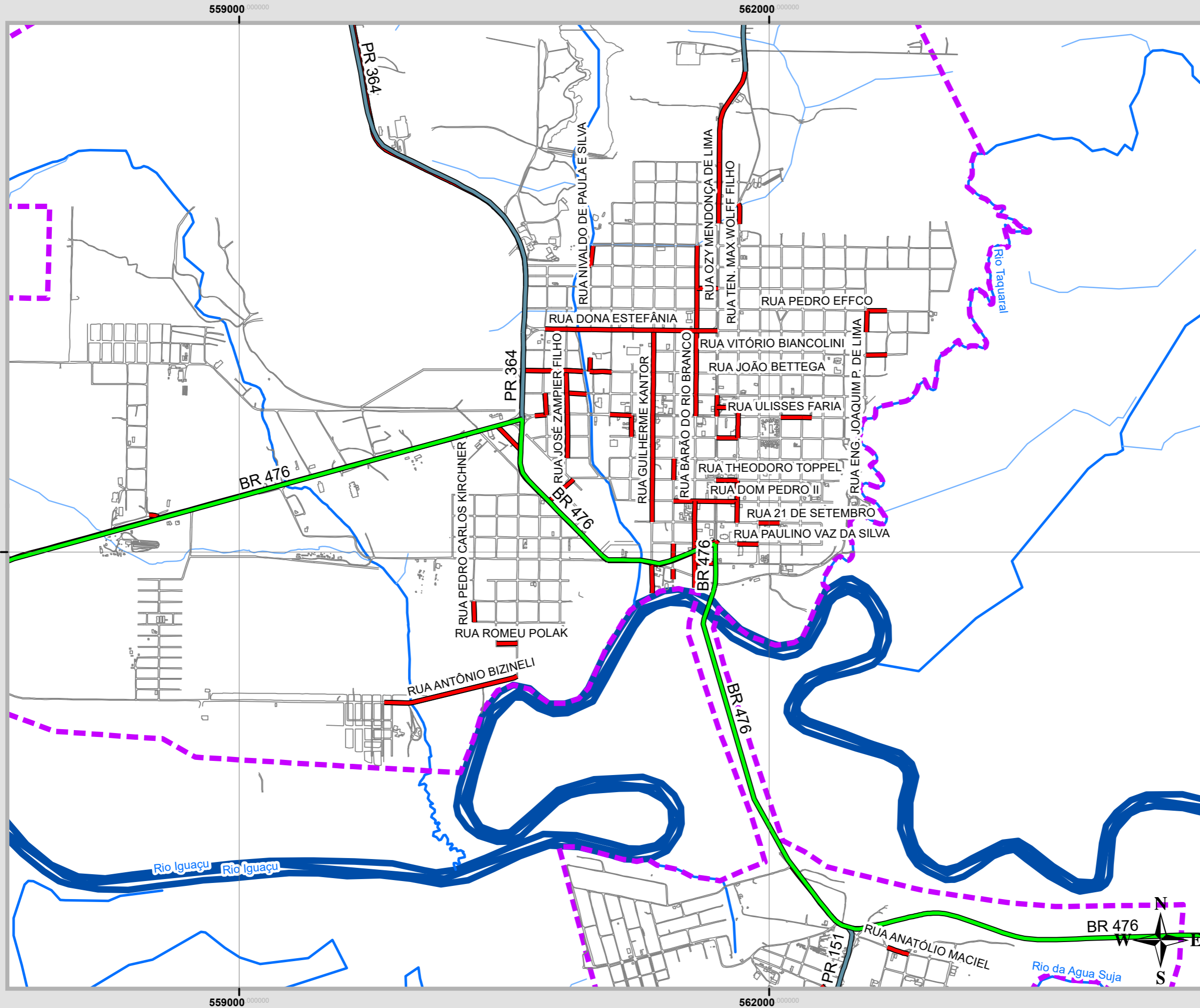
# PLANO DE MOBILIDADE URBANA - 2019

## TÍTULO:

VIAS INDICADAS PARA  
ESTACIONAMENTO  
DE AMBOS OS LADOS  
SEDE

## Legenda

-  Rios Macro
-  Rios Sub
-  Rios Micro
-  Rodovias Federais
-  Rodovias Estaduais
- Vias Indicadas**
-  Vias  $\geq 10m$
-  Base
-  Perímetro Urbano



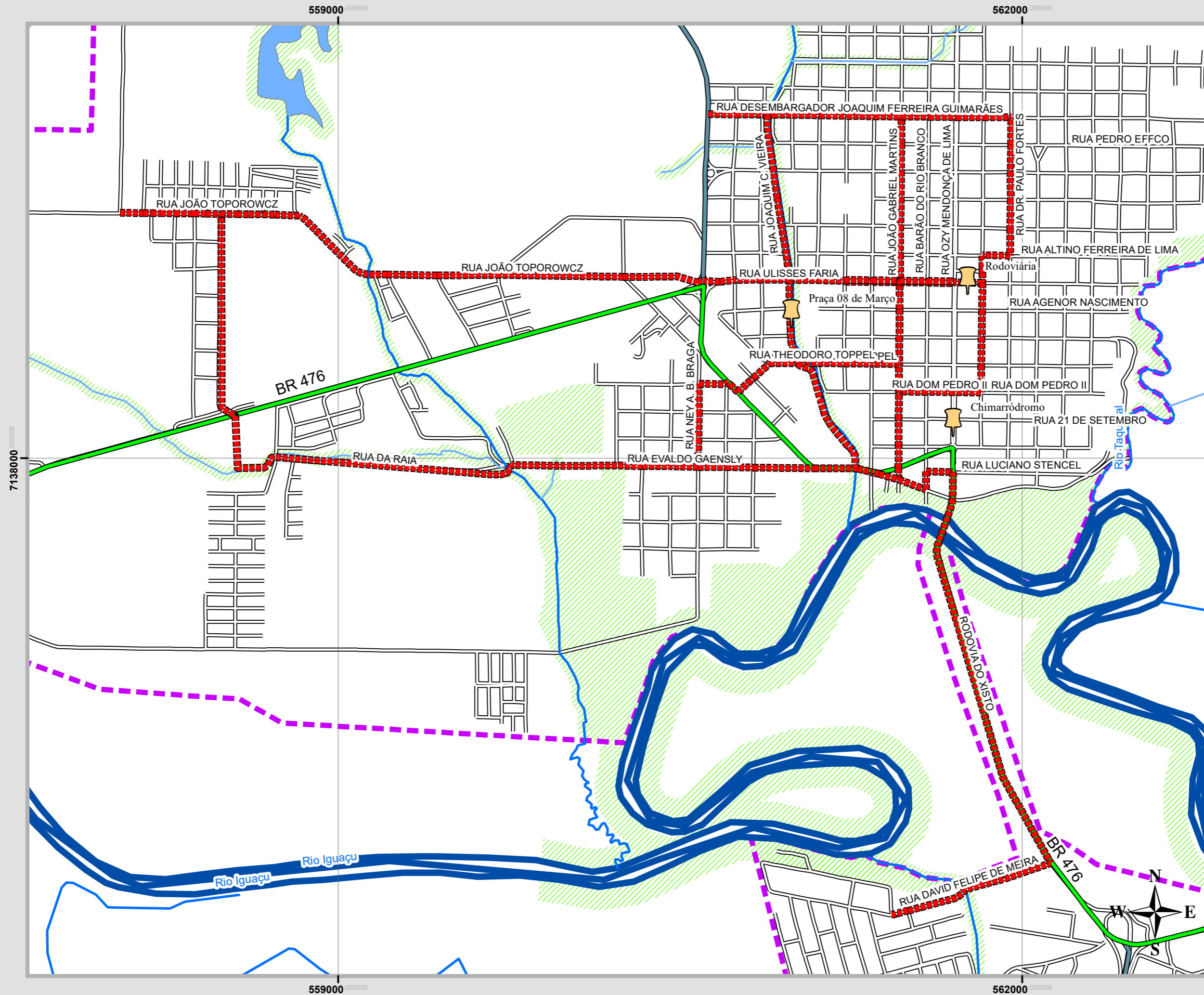
PRANCHA 05

# PLANO DE MOBILIDADE URBANA - 2018

**TÍTULO:**  
CICLOVIA PROJETADA  
SEDE

## Legenda

-  Rios Macro
-  Rios Sub
-  Rios Micro
-  Lago
-  APP
-  Rodovias Estaduais
-  Rodovias Federais
-  Eixo de Rua
-  Ciclovia
-  Pontos Bicletários
-  Perímetro Urbano



**PRANCHA 06**

# PLANO DE MOBILIDADE URBANA - 2018

São Mateus do Sul




## TÍTULO:

DIMENSÕES DAS VIAS  
URBANAS  
ÁGUA SUJA

### Legenda

 Rodovias Estaduais

 Rodovias Federais

### Dimensões

 2

 2,5

 3

 4

 4,5

 5

 6

 7

 8

 9


 10


 11


 12

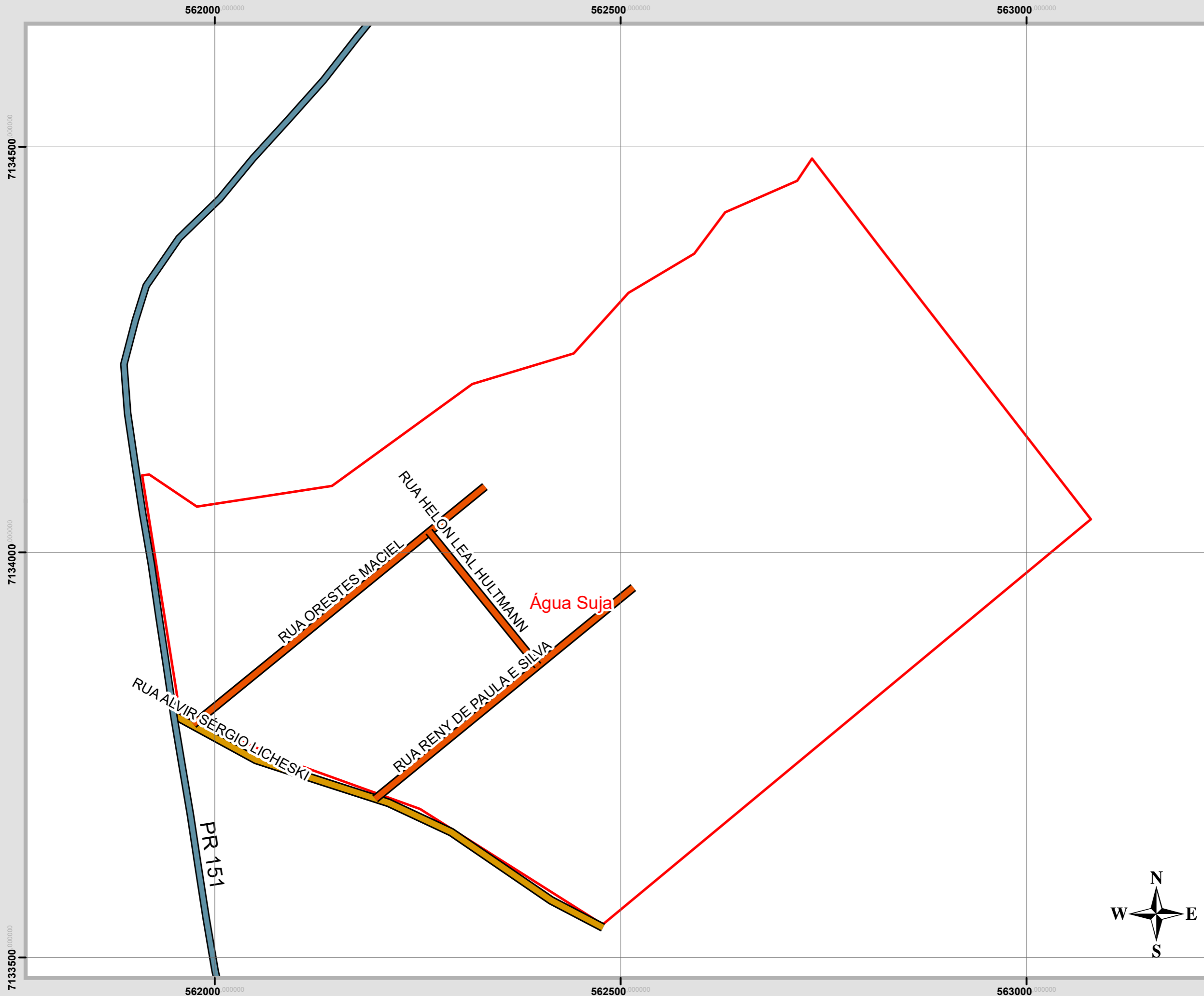
 14

 16

 Água Suja

 Base Cartográfica

 Perímetro Urbano



PRANCHA 07

# PLANO DE MOBILIDADE URBANA - 2018

São Mateus do Sul



## TÍTULO:

DIMENSÕES DAS VIAS URBANAS CENTRO

## Legenda

Rodovias Estaduais

Rodovias Federais

### Dimensões

2

2,5

3

4

4,5

5

6

7

8

9

10

11

12

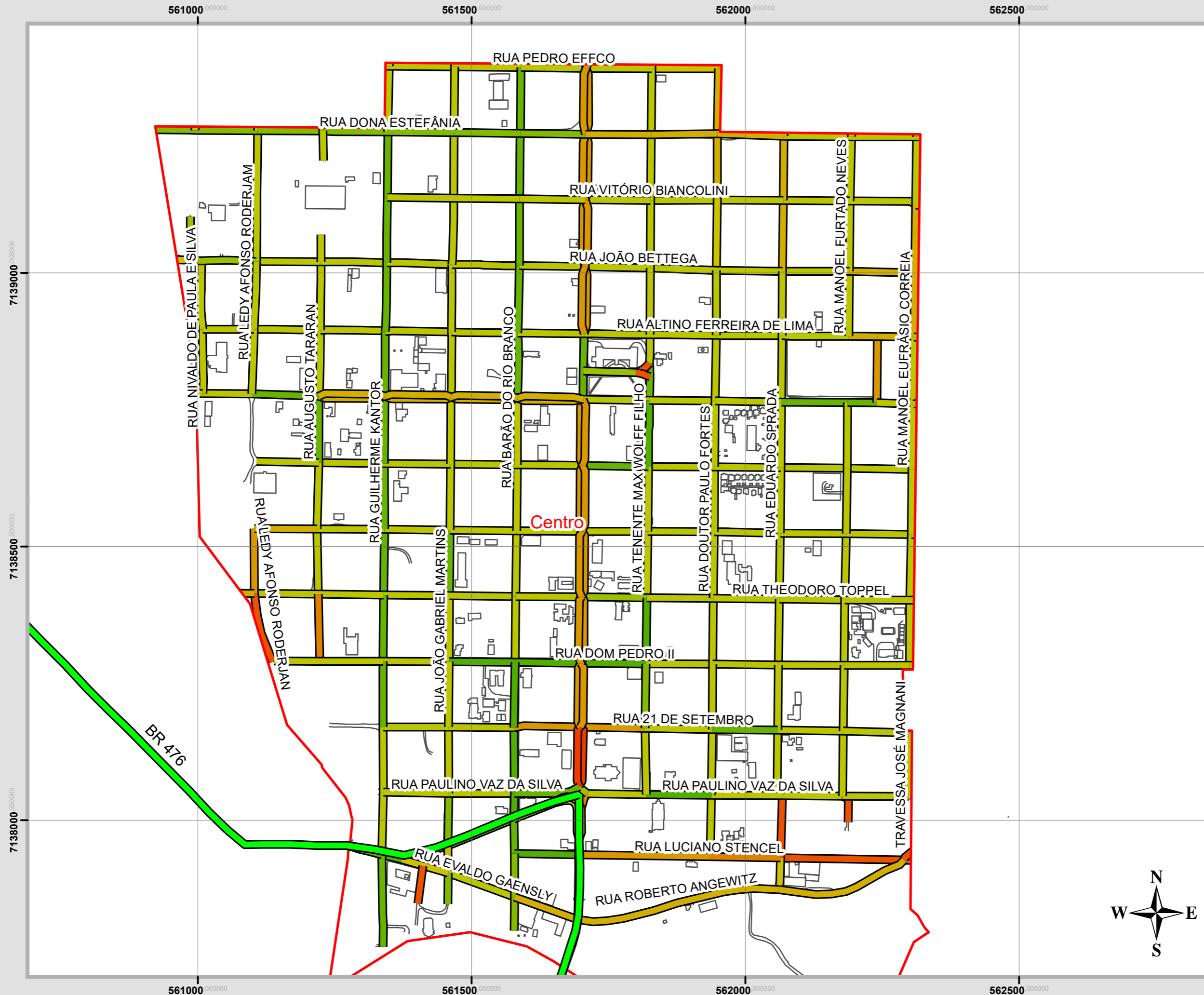
14

16

Centro

Base Cartográfica

Perímetro Urbano



PRANCHA 08

# PLANO DE MOBILIDADE URBANA - 2018

São Mateus do Sul



## TÍTULO:

DIMENSÕES DAS VIAS  
URBANAS  
COLÔNIA CACHOEIRA

## Legenda

Rodovias Estaduais

Rodovias Federais

### Dimensões

2

2,5

3

4

4,5

5

6

7

8

9

10

11

12

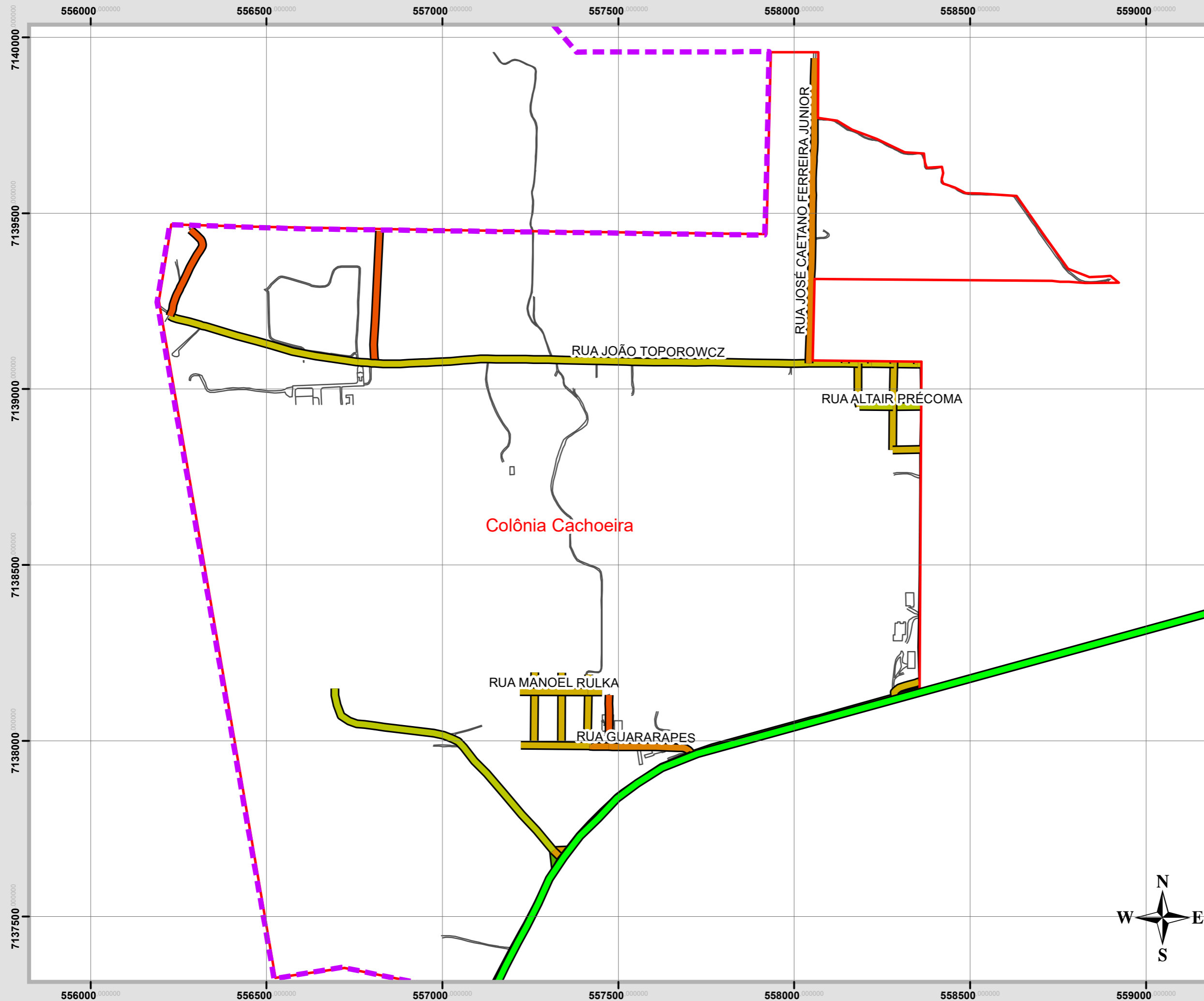
14

16

Colônia Cachoeira

Base Cartográfica

Perímetro Urbano



PRANCHA 09

# PLANO DE MOBILIDADE URBANA - 2018

São Mateus do Sul




## TÍTULO:

DIMENSÕES DAS VIAS  
URBANAS  
COLÔNIA CANOA

## Legenda

 Rodovias Estaduais

 Rodovias Federais

### Dimensões

 2

 2,5

 3

 4

 4,5

 5

 6

 7

 8

 9

 10


 11

 12

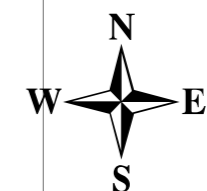
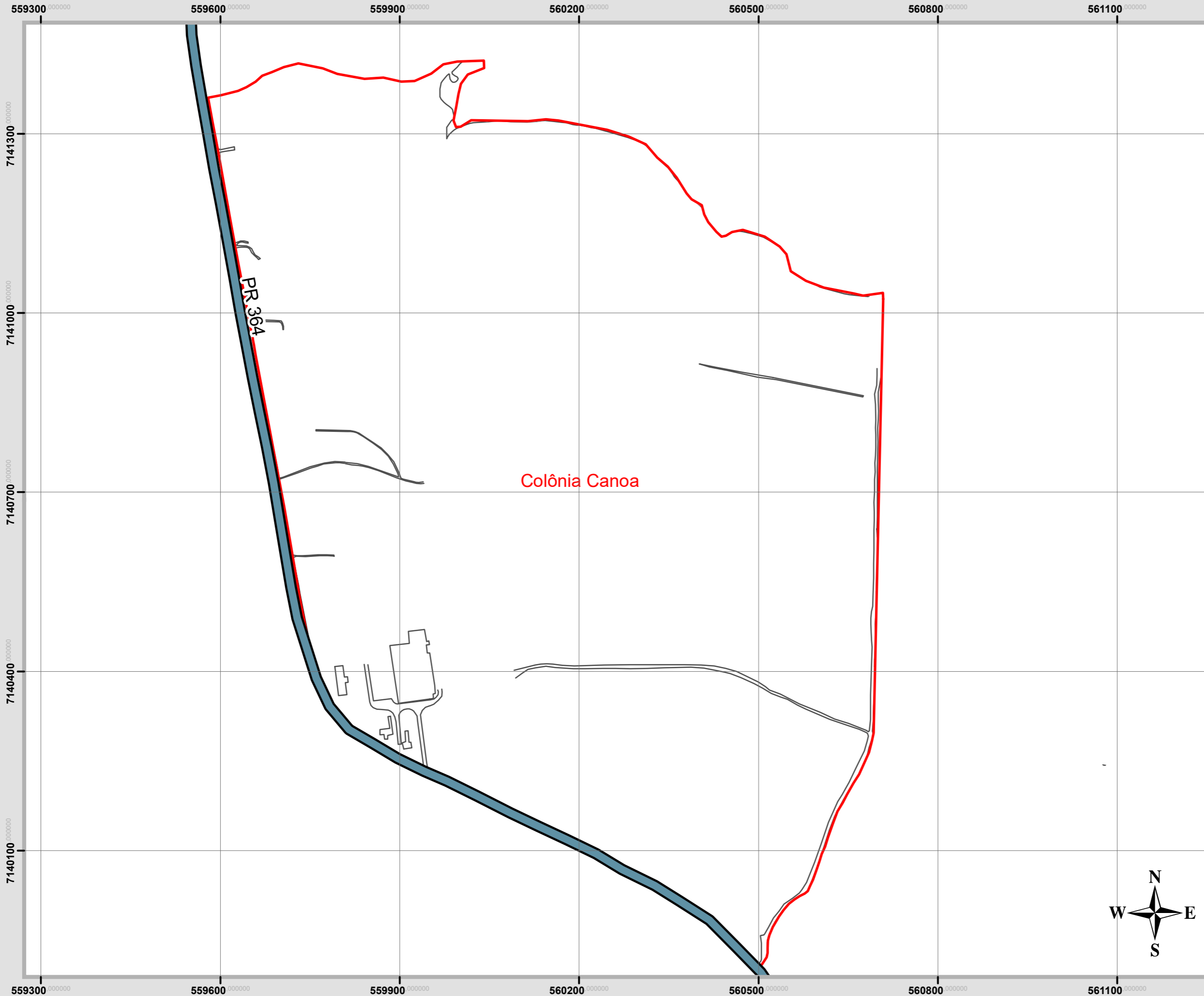
 14

 16

 Colônia Canoa

 Base Cartográfica

 Perímetro Urbano



**PRANCHA 10**

# PLANO DE MOBILIDADE URBANA - 2018

São Mateus do Sul



## TÍTULO:

DIMENSÕES DAS VIAS  
URBANAS  
COLÔNIA IGUAÇU

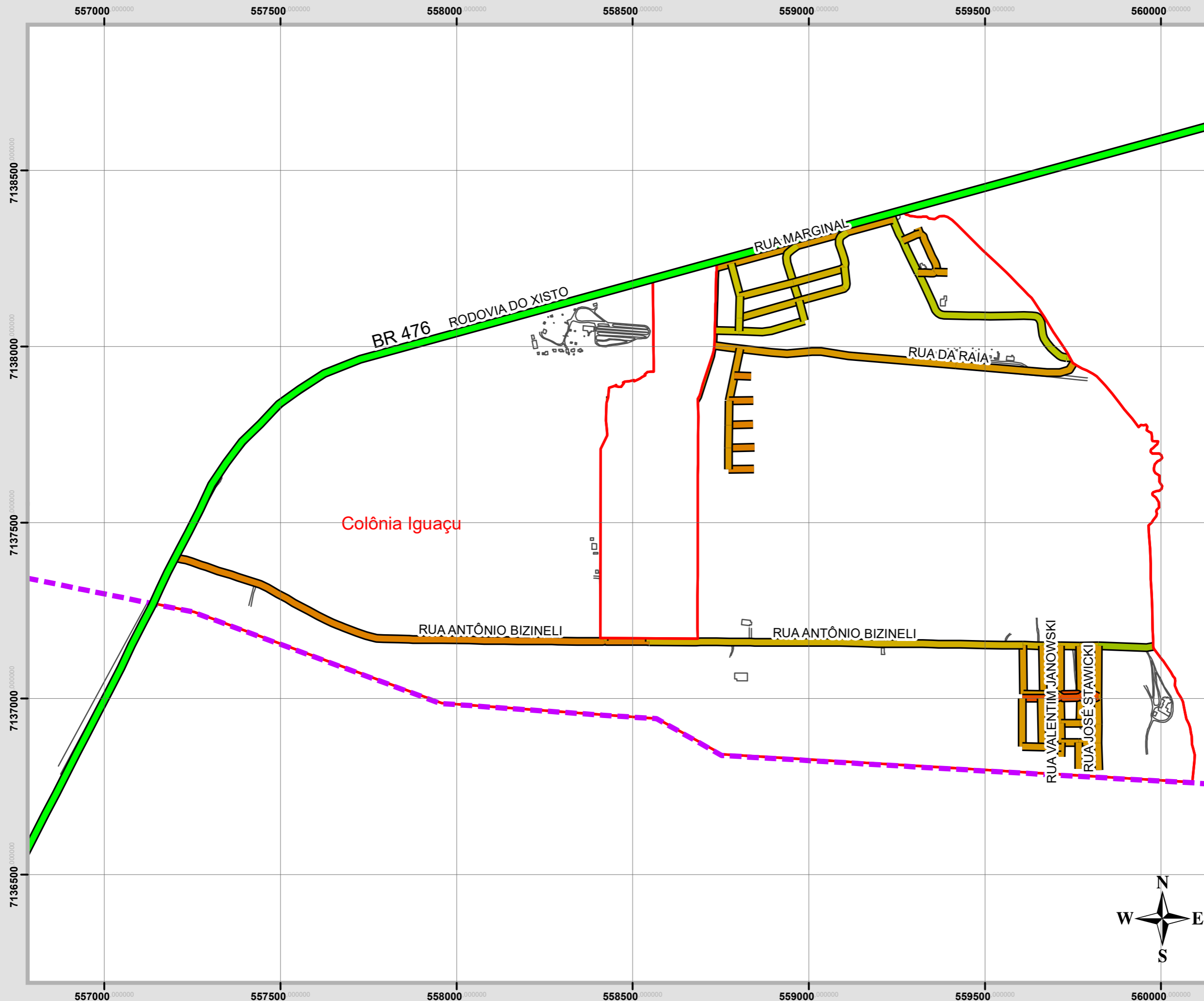
## Legenda

- Rodovias Federais
- Rodovias Estaduais

## Dimensões

- 2
- 2,5
- 3
- 4
- 4,5
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 14
- 16

- Colônia Iguaçu
- Base Cartográfica
- Perímetro Urbano



PRANCHA 11

# PLANO DE MOBILIDADE URBANA - 2018

São Mateus do Sul



## TÍTULO:

DIMENSÕES DAS VIAS  
URBANAS  
COLÔNIA TAQUARAL

## Legenda

 Rodovias Estaduais

 Rodovias Federais

### Dimensões

 2

 2,5

 3

 4

 4,5

 5

 6

 7

 8

 9

 10


 11


 12

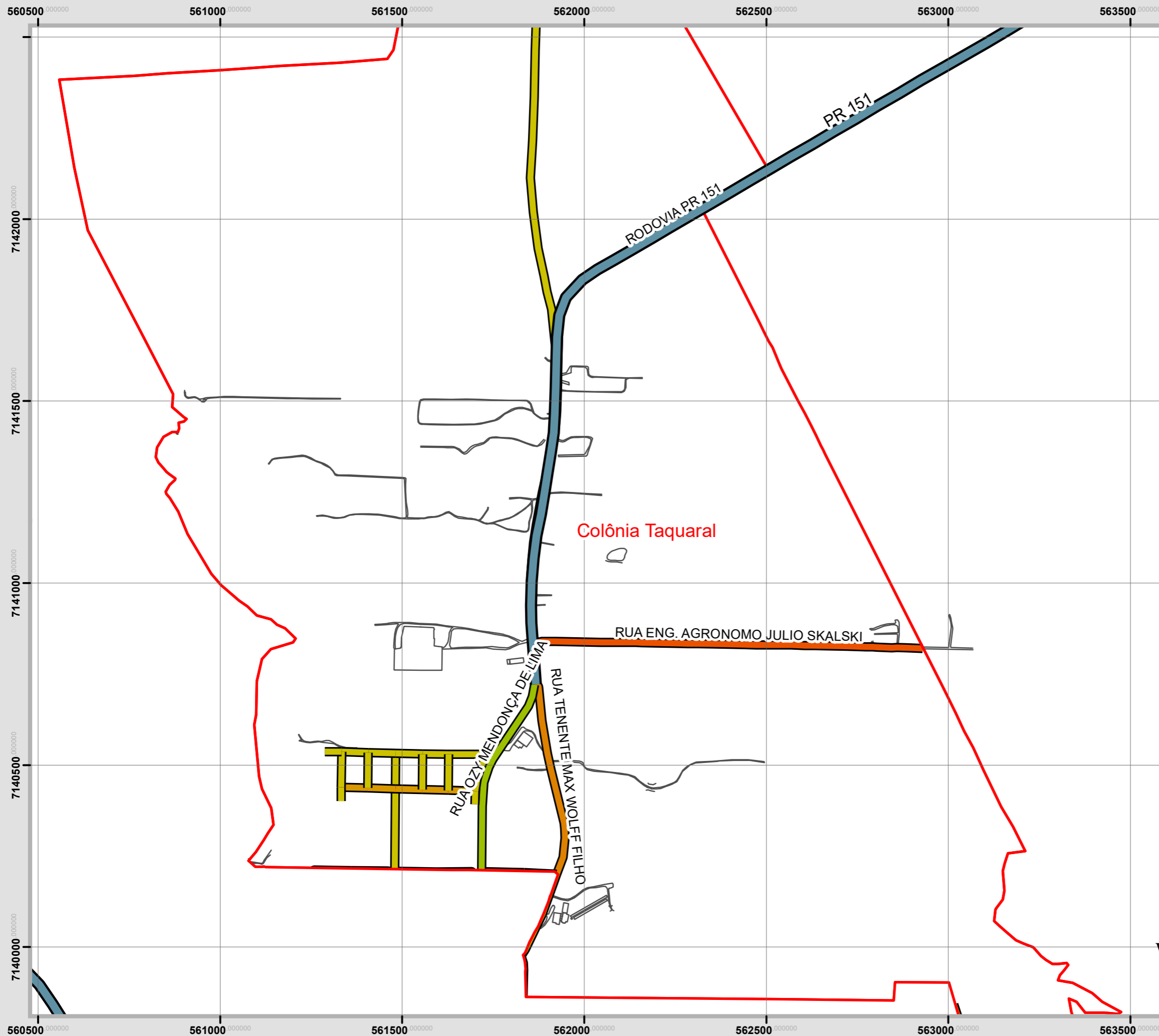
 14

 16

 Colônia Taquaral

 Base Cartográfica

 Perímetro Urbano



PRANCHA 12

# PLANO DE MOBILIDADE URBANA - 2018

São Mateus do Sul



## TÍTULO:

DIMENSÕES DAS VIAS  
URBANAS  
JD. DONA HERMINIA

## Legenda

- Rodovias Federais
- Rodovias Estaduais

## Dimensões

- 2
- 2,5
- 3
- 4
- 4,5
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 14
- 16

- Jardim Dona Herminia
- Base Cartográfica
- Perímetro Urbano



PRANCHA 13

# PLANO DE MOBILIDADE URBANA - 2018

São Mateus do Sul



## TÍTULO:

DIMENSÕES DAS VIAS  
URBANAS  
JD. SANTA CRUZ

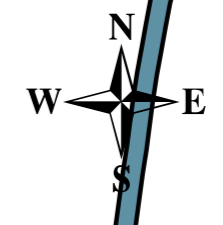
## Legenda

- Rodovias Federais
- Rodovias Estaduais

## Dimensões

- 2
- 2,5
- 3
- 4
- 4,5
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 14
- 16

- Jardim Santa Cruz
- Base Cartográfica
- Perímetro Urbano



PRANCHA 14

# PLANO DE MOBILIDADE URBANA - 2018


São Mateus do Sul



## TÍTULO:

DIMENSÕES DAS VIAS  
URBANAS  
JD. SÃO JOAQUIM

## Legenda

 Rodovias Estaduais

 Rodovias Federais

### Dimensões

 2

 2,5

 3

 4

 4,5

 5

 6

 7

 8

 9


 10


 11

 12

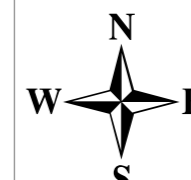
 14

 16

 Jardim São Joaquim

 Base Cartográfica

 Perímetro Urbano



## PRANCHA 15

# PLANO DE MOBILIDADE URBANA - 2018

São Mateus do Sul



## TÍTULO:

DIMENSÕES DAS VIAS  
URBANAS  
PAIOL GRANDE

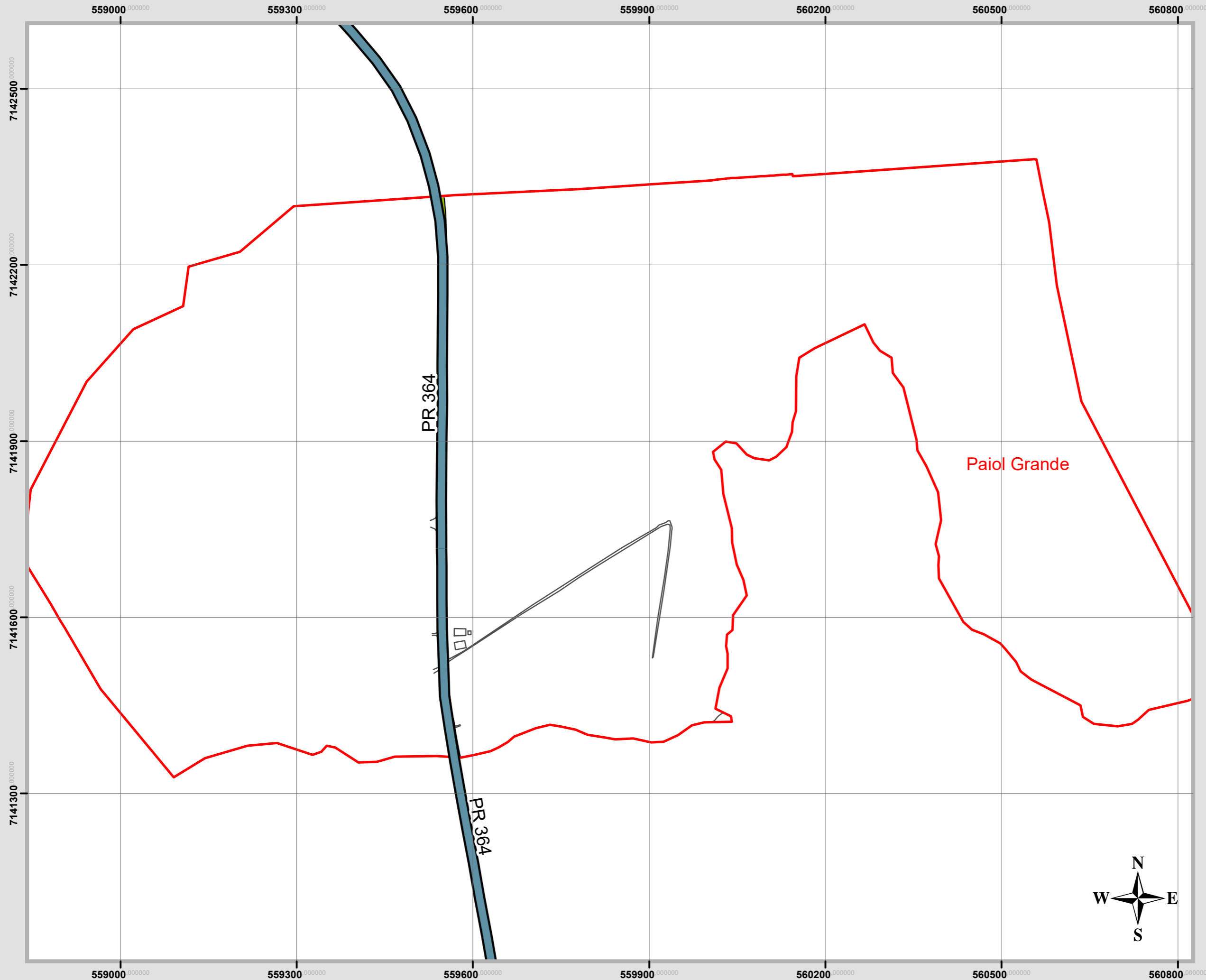
## Legenda

- Rodovias Federais
- Rodovias Estaduais

## Dimensões

- 2
- 2,5
- 3
- 4
- 4,5
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 14
- 16

- Paiol Grande
- Base Cartográfica
- Perímetro Urbano



PRANCHA 16

# PLANO DE MOBILIDADE URBANA - 2018


São Mateus do Sul




## TÍTULO:

DIMENSÕES DAS VIAS  
URBANAS  
USINA VELHA

## Legenda

 Rodovias Estaduais

 Rodovias Federais

### Dimensões

 2

 2,5

 3

 4

 4,5

 5

 6

 7

 8

 9

 10


 11

 12

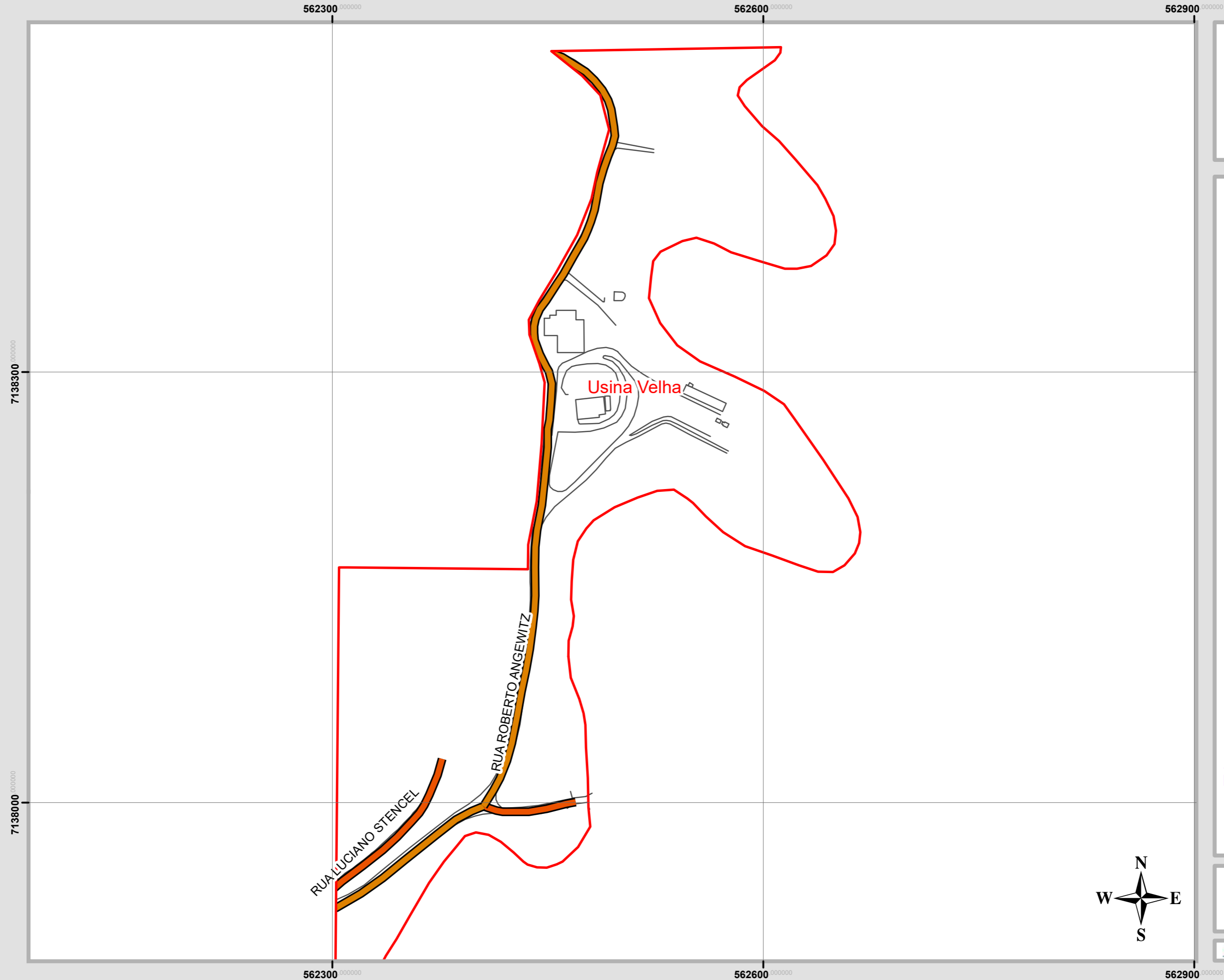
 14

 16

 Usina Velha

 Base Cartográfica

 Perímetro Urbano



## PRANCHA 17

# PLANO DE MOBILIDADE URBANA - 2018

São Mateus do Sul



## TÍTULO:

DIMENSÕES DAS VIAS URBANAS  
VILA AMARAL

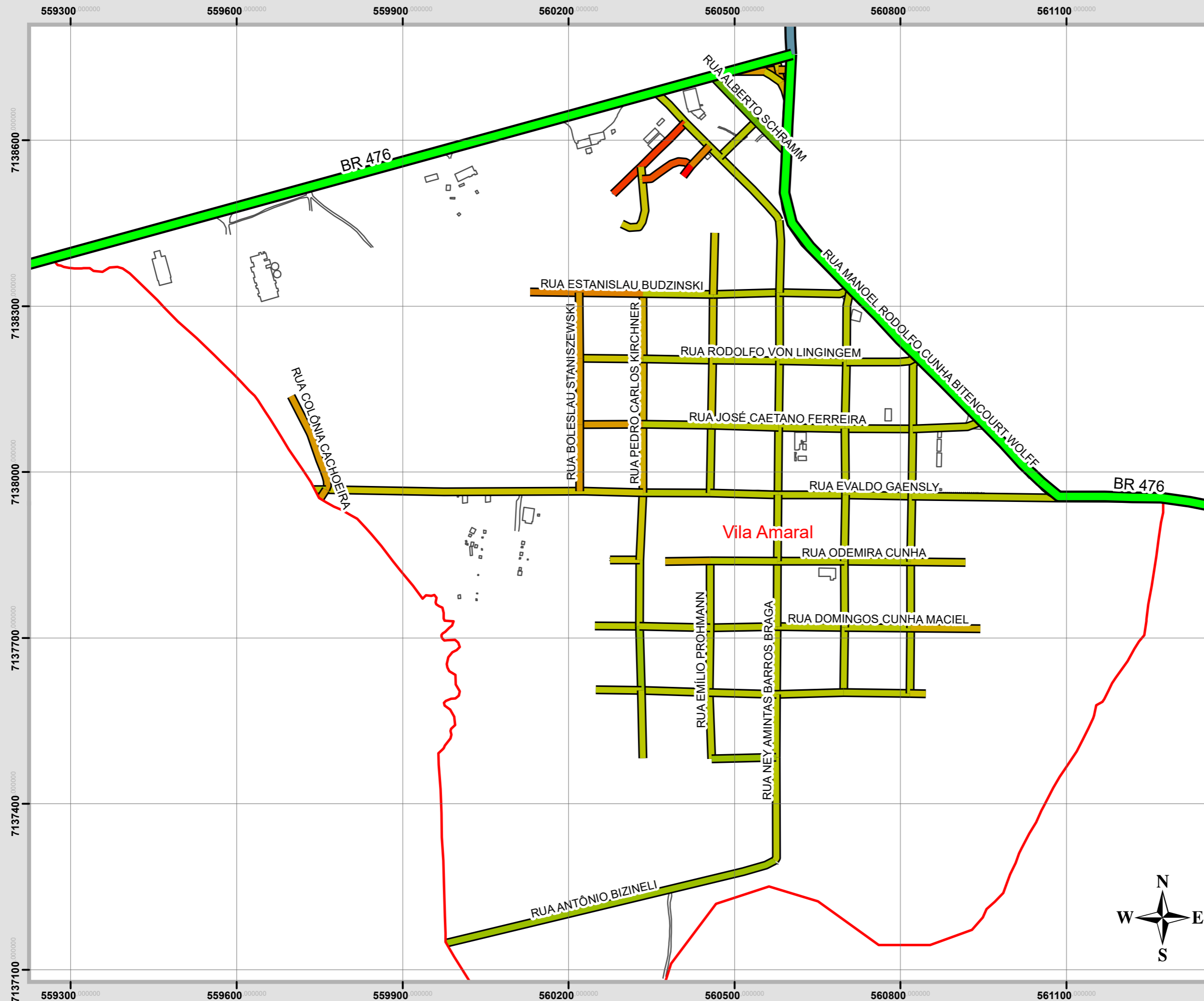
## Legenda

- Rodovias Federais
- Rodovias Estaduais

## Dimensões

- 2
- 2,5
- 3
- 4
- 4,5
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 14
- 16

- Vila Amaral
- Base Cartográfica
- Perímetro Urbano



PRANCHA 18

# PLANO DE MOBILIDADE URBANA - 2018

São Mateus do Sul



## TÍTULO:

DIMENSÕES DAS VIAS  
URBANAS  
VILA AMERICANA

## Legenda

Rodovias Estaduais

Rodovias Federais

### Dimensões

2

2,5

3

4

4,5

5

6

7

8

9

10

11

12

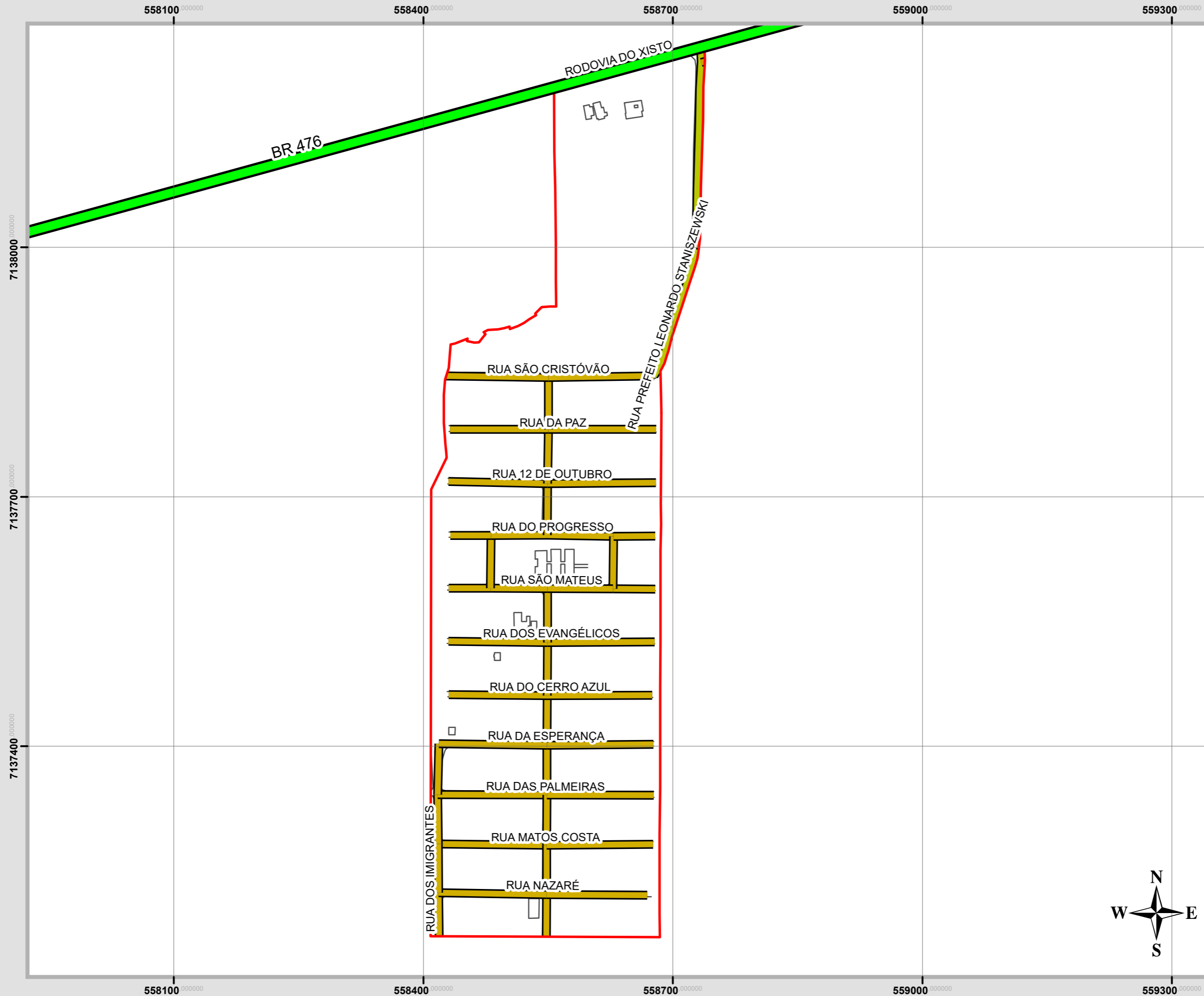
14

16

Vila Americana

Base Cartográfica

Perímetro Urbano



PRANCHA 19

# PLANO DE MOBILIDADE URBANA - 2018


São Mateus do Sul




## TÍTULO:
















DIMENSÕES DAS VIAS  
URBANAS  
VILA BOM JESUS


## Legenda


 Rodovias Federais

 Rodovias Estaduais

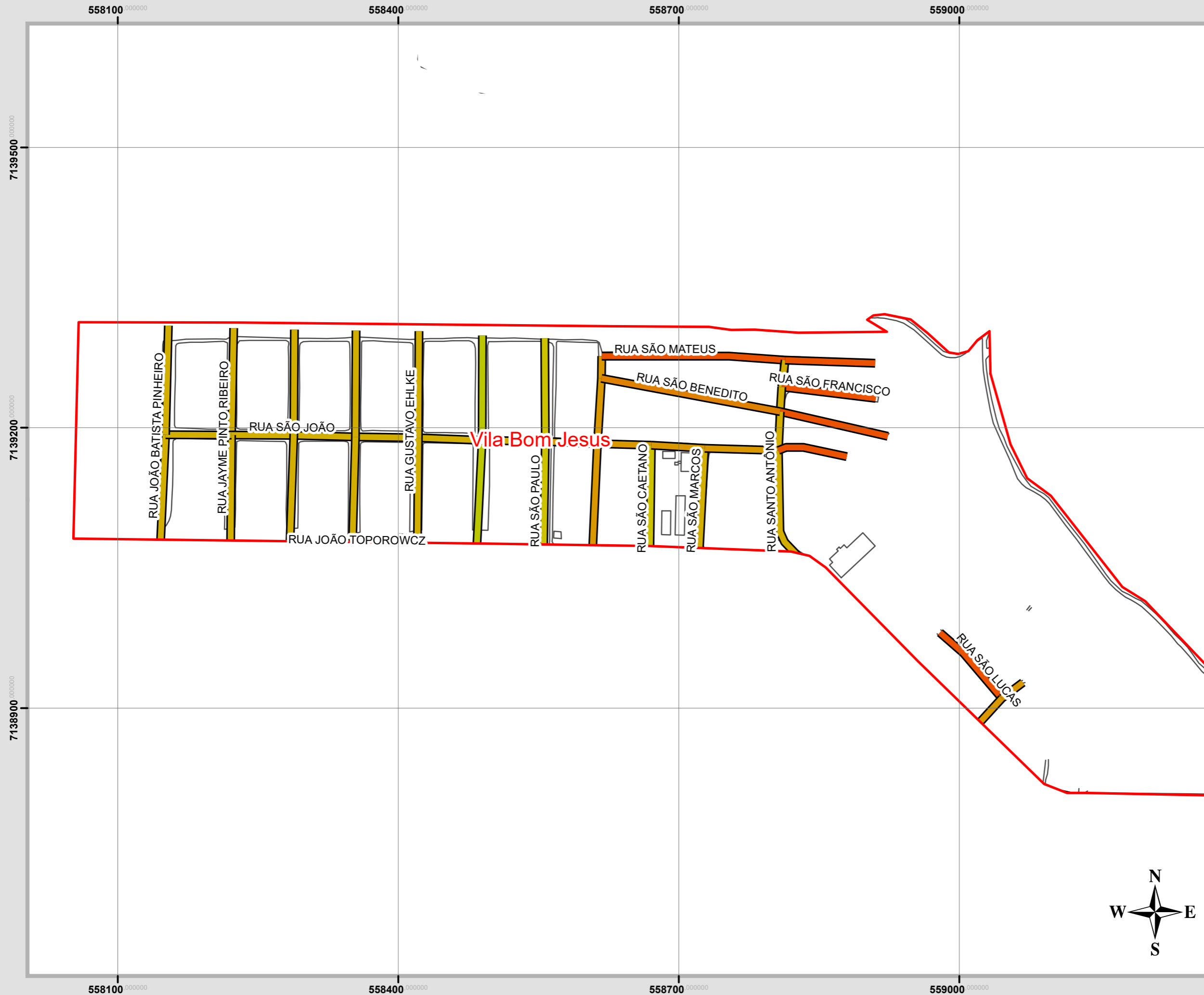
### Dimensões

-  2
-  2,5
-  3
-  4
-  4,5
-  5
-  6
-  7
-  8
-  9
-  10
-  11
-  12
-  14
-  16

 Vila Bom Jesus

 Base Cartográfica

 Perímetro Urbano



**PRANCHA 20**

# PLANO DE MOBILIDADE URBANA - 2018

São Mateus do Sul



## TÍTULO:

DIMENSÕES DAS VIAS  
URBANAS  
VILA BUASKI

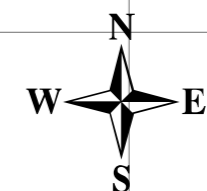
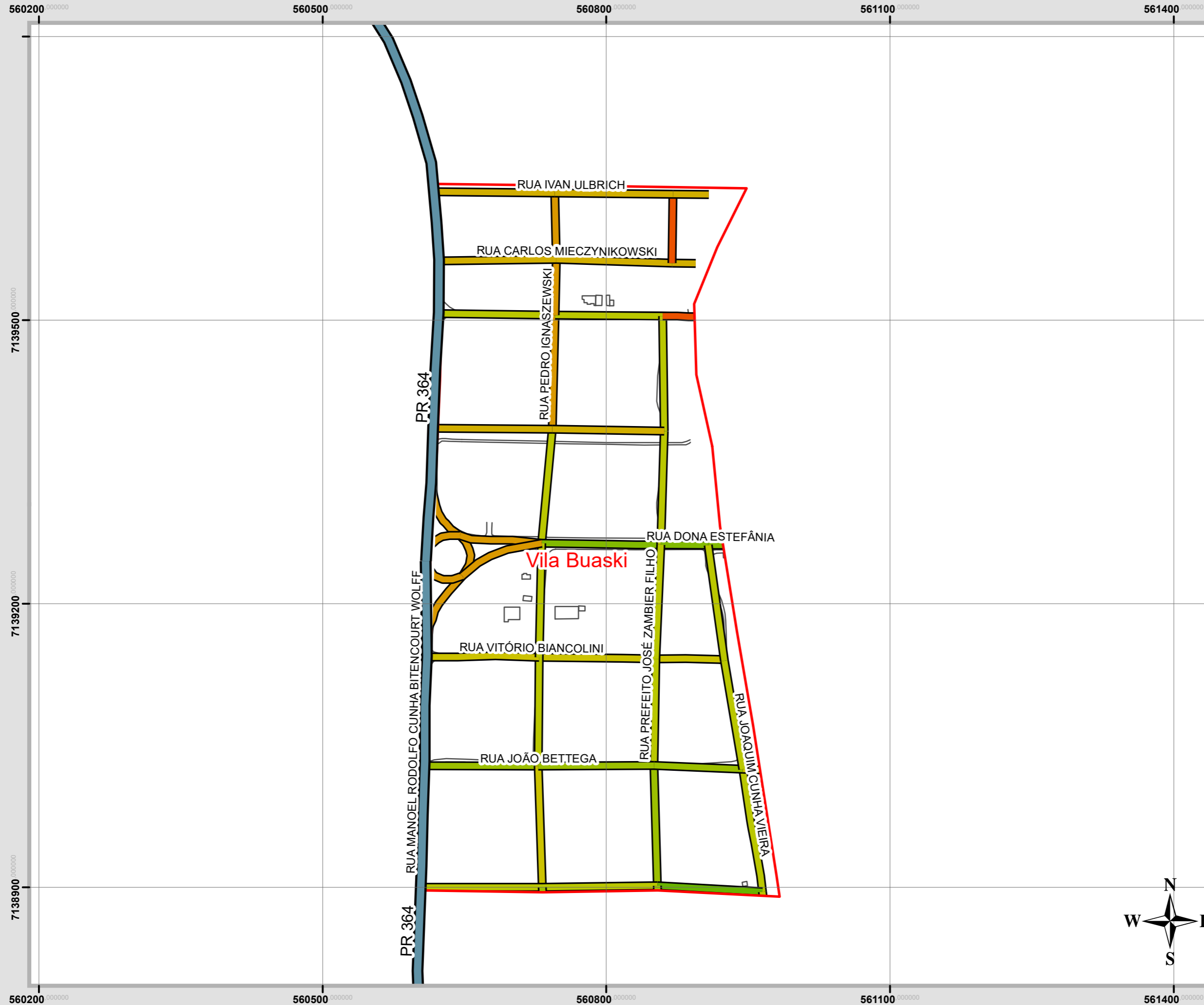
## Legenda

- Rodovias Federais
- Rodovias Estaduais

## Dimensões

- 2
- 2,5
- 3
- 4
- 4,5
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 14
- 16

- Vila Buaski
- Base Cartográfica
- Perímetro Urbano



PRANCHA 21

# PLANO DE MOBILIDADE URBANA - 2018

São Mateus do Sul



## TÍTULO:

DIMENSÕES DAS VIAS URBANAS VILA FATY

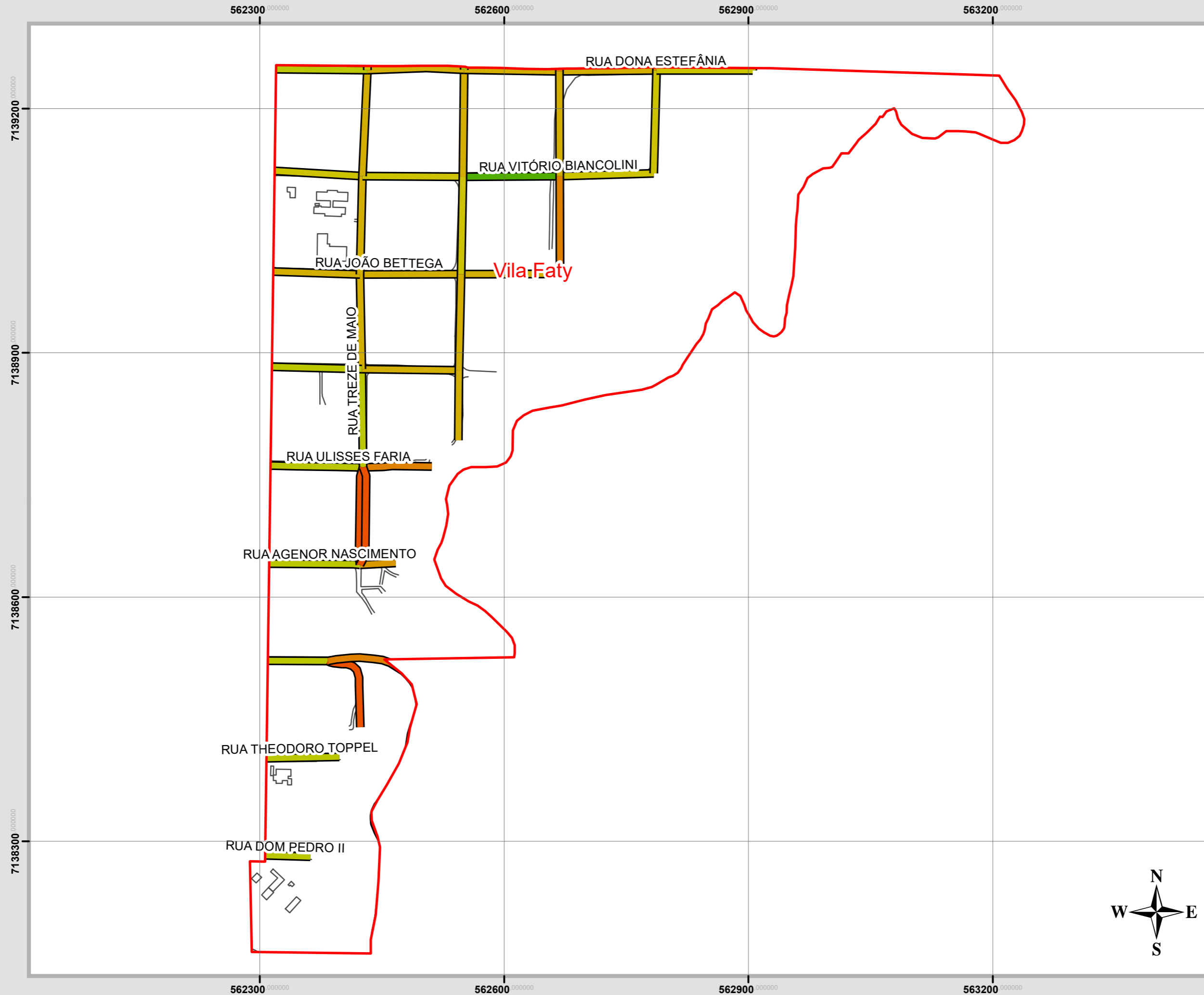
## Legenda

- Rodovias Federais
- Rodovias Estaduais

## Dimensões

- 2
- 2,5
- 3
- 4
- 4,5
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 14
- 16

- Vila Faty
- Base Cartográfica
- Perímetro Urbano



PRANCHA 22

# PLANO DE MOBILIDADE URBANA - 2018

São Mateus do Sul



## TÍTULO:

DIMENSÕES DAS VIAS URBANAS  
VILA NEPOMUCENO

### Legenda

Rodovias Estaduais

Rodovias Federais

### Dimensões

2

2,5

3

4

4,5

5

6

7

8

9

10

11

12

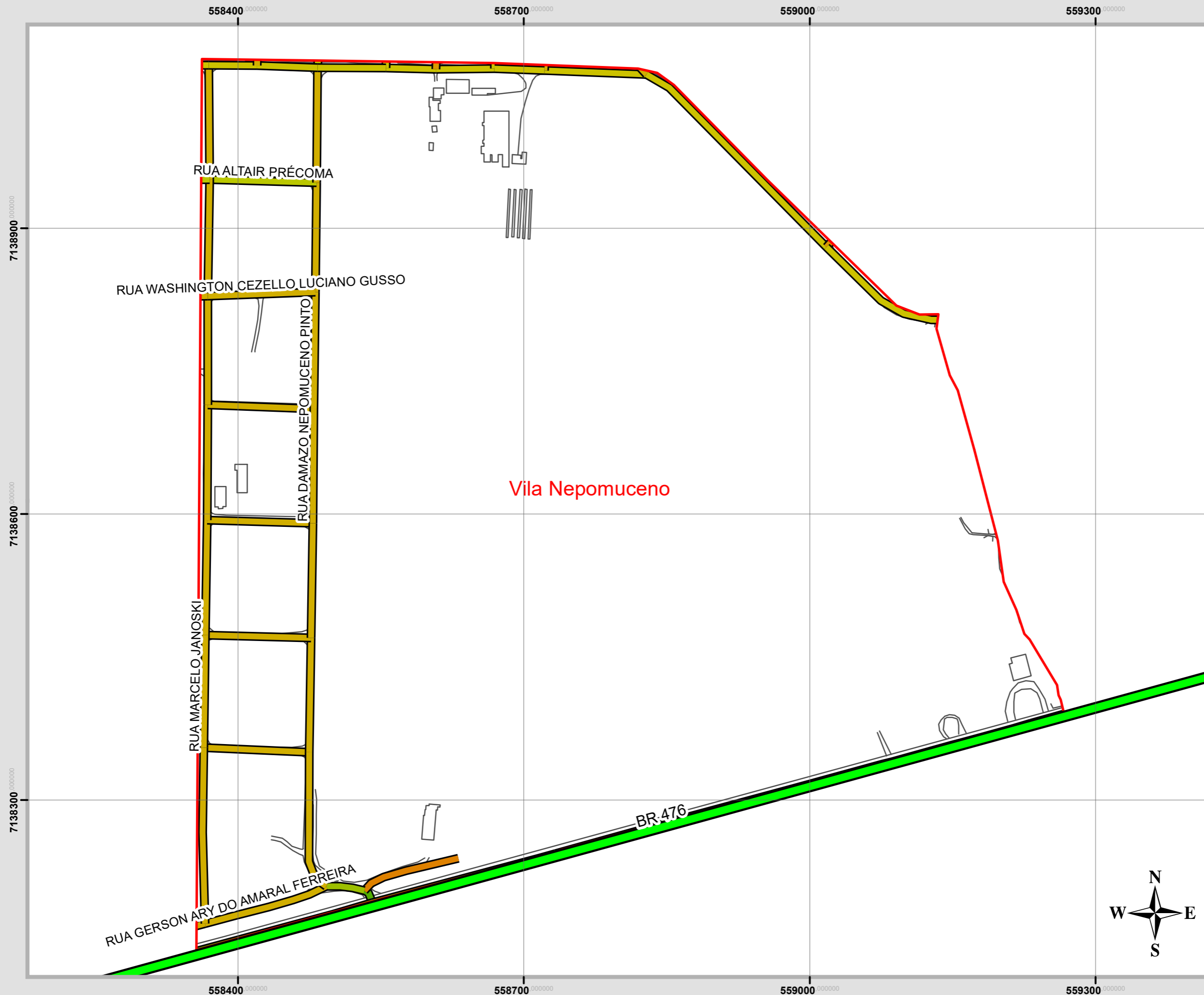
14

16

Vila Nepomuceno

Base Cartográfica

Perímetro Urbano



PRANCHA 23

# PLANO DE MOBILIDADE URBANA - 2018

São Mateus do Sul



## TÍTULO:

DIMENSÕES DAS VIAS URBANAS  
VILA PALMEIRINHA

## Legenda

- Rodovias Federais
- Rodovias Estaduais

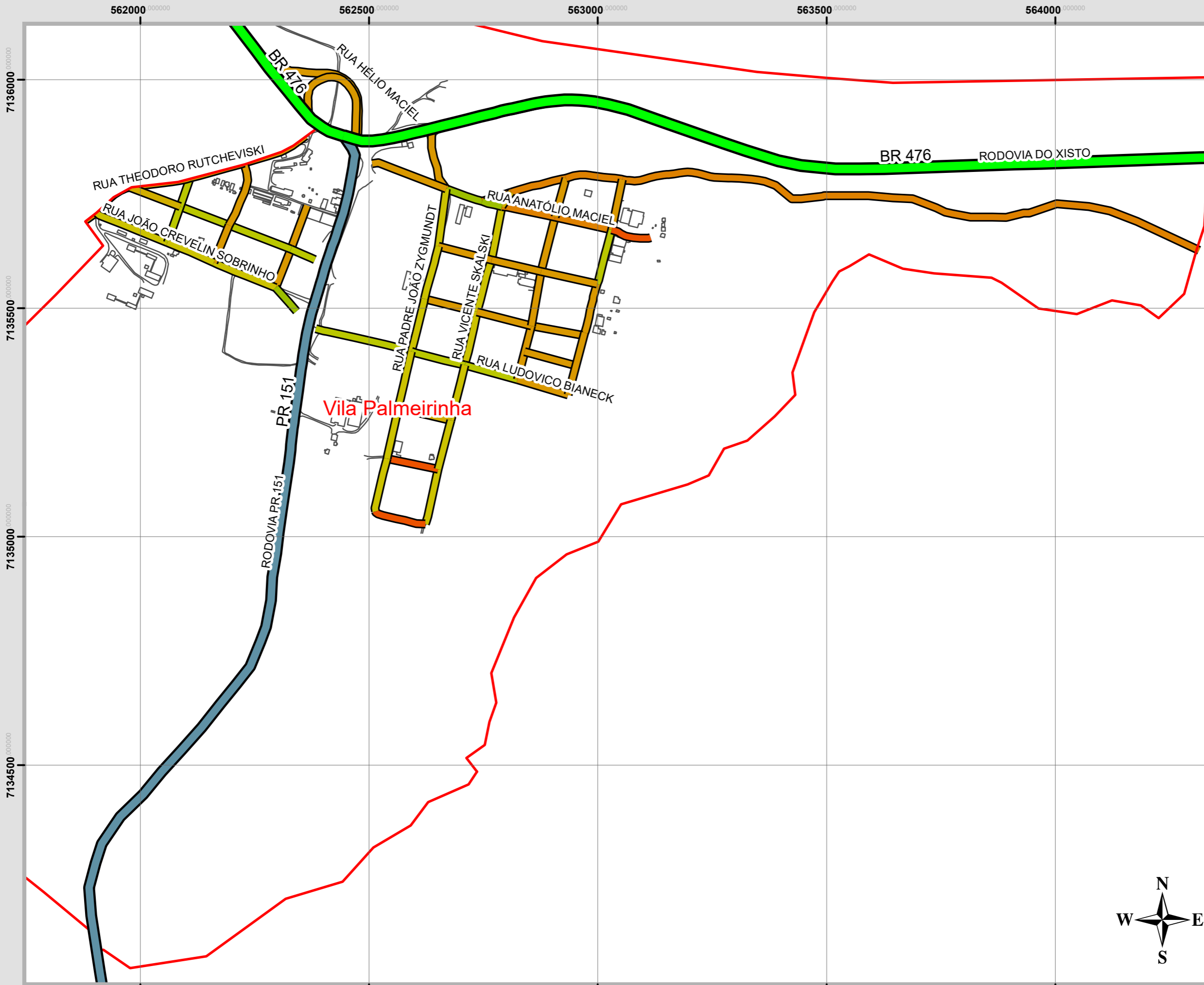
## Dimensões

- 2
- 2,5
- 3
- 4
- 4,5
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 14
- 16

- Vila Palmeirinha
- Base Cartográfica
- Perímetro Urbano



PRANCHA 24



# PLANO DE MOBILIDADE URBANA - 2018

São Mateus do Sul



## TÍTULO:

DIMENSÕES DAS VIAS  
URBANAS  
VILA PINHEIRINHO

## Legenda

Rodovias Federais

Rodovias Estaduais

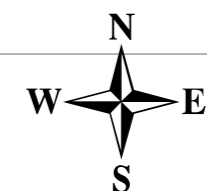
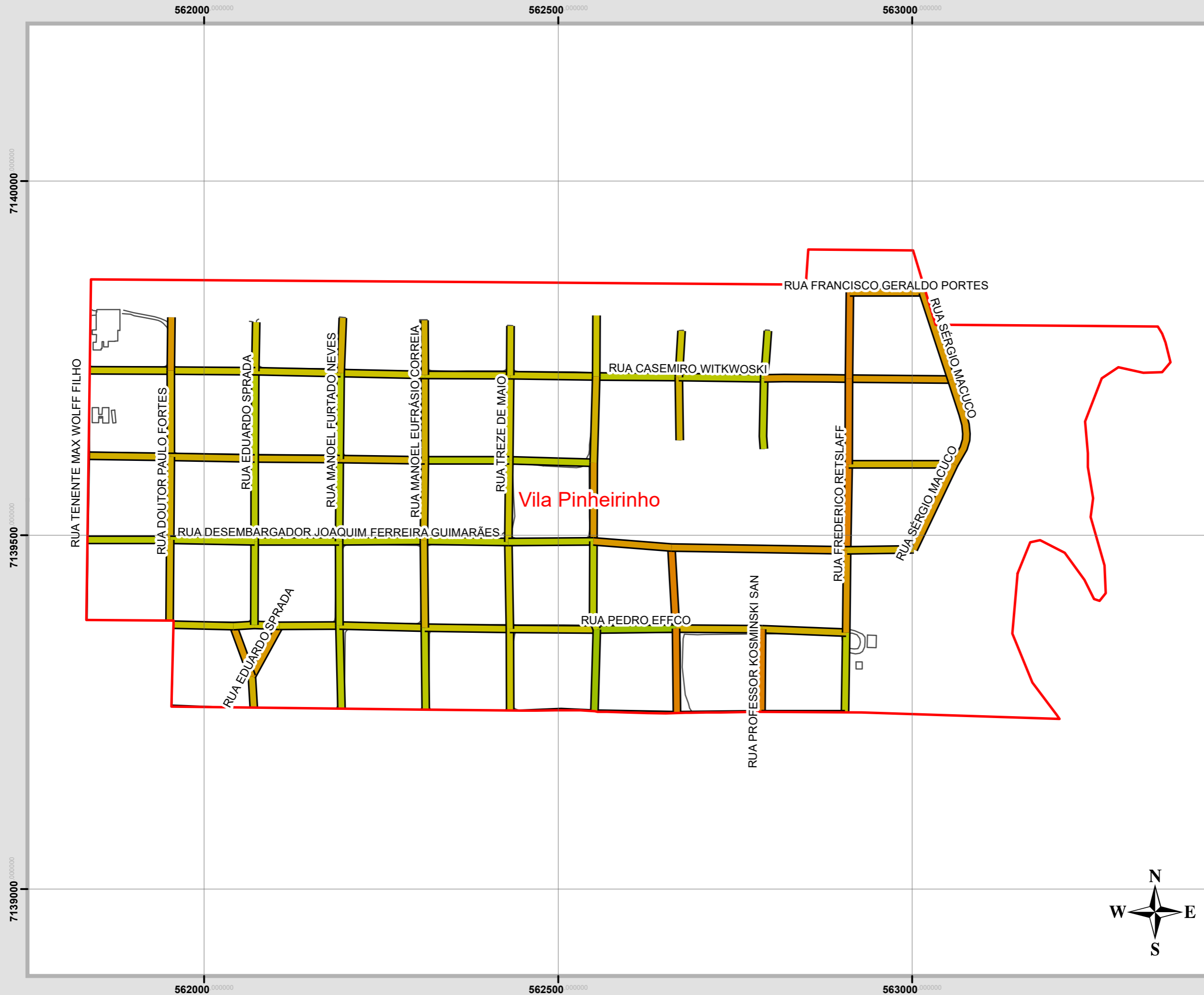
## Dimensões

- 2
- 2,5
- 3
- 4
- 4,5
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 14
- 16

Vila Pinheirinho

Base Cartográfica

Perímetro Urbano



PRANCHA 25

# PLANO DE MOBILIDADE URBANA - 2018

São Mateus do Sul



**TÍTULO:**  
DIMENSÕES DAS VIAS  
URBANAS  
VILA PROHMANN

## Legenda

- Rodovias Federais
- Rodovias Estaduais

## Dimensões

- 2
- 2,5
- 3
- 4
- 4,5
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 14
- 16

- Vila Prohmann
- Base Cartográfica
- Perímetro Urbano



**PRANCHA 26**

# PLANO DE MOBILIDADE URBANA - 2018

São Mateus do Sul



## TÍTULO:

DIMENSÕES DAS VIAS  
URBANAS  
VILA VERDE

### Legenda

- Rodovias Federais
- Rodovias Estaduais

### Dimensões

- 2
- 2,5
- 3
- 4
- 4,5
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 14
- 16

- Vila Verde
- Base Cartográfica
- Perímetro Urbano

Vila Verde



PRANCHA 27

